

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº. 042/2022

CARTA CONVITE No. 008/2022

CONTRATO No. 045/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISAS, SHORT E CALÇA), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO
MATUTINO)

CNPJ: 43.682.891/0001-16

VALOR: R\$ 90.452,27 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINTE E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES







Chorrochó – Bahia, 02 de maio de 2022.

Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Amparada legalmente na Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, Lei de Licitações e Contratos, solicito de Vossa Excelência que se digne a autorizar a Comissão de Licitações, adotar os devidos procedimentos para abertura do certame licitatório para Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, com custos estimados em R\$ 91.714,92 (noventa e um mil setecentos e catorze reais e noventa e dois centavos), conforme cotações de preços anexa aos autos.

Certos do devido atendimento as disposições, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SILAINE ADRIANO DO NASCIMENTO RAMOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura









TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. - Objeto:

Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 02	UNID	29	R\$ 36,67	R\$ 1.063,43
02	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 04	UNID	45	R\$ 36,67	R\$ 1.650,15









03	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 06	UNID	01	R\$	36,67	R\$	36,67
04	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 10	UNID	01	R\$	36,67	R\$	36,67
05	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 12	UNID	03	R\$	43,98	R\$	131,94









06	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 14	UNID	02	R\$	43,98	R\$	87,96
07	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 08	UNID	04	R\$	41,23	R\$	164,92
08	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 10	UNID	22	R\$	41,23	R\$	907,06









09	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 12	UNID	46	R\$	49,24	R\$	2.265,04
10	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 14	UNID	42	R\$	49,24	R\$	2.068,08
11	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 17	UNID	03	R\$	49,24	R\$	147,72









12	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: P	UNID	24	R\$	49,24	R\$	1.181,76
13	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: M	UNID	44	R\$	79,25	R\$	3.487,00
14	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: G	UNID	20	R\$	79,25	R\$	1.585,00









15	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: GG		20	R\$	79,25	R\$	1.585,00
16	SHORT MALHA TIPO ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 08	UNID	20	R\$	30,67	R\$	613,40
17	SHORT SAIA MALHA TIPO ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA BARRA DA SAIA; -SEM BOLSO. TAMANHO: 08	UNID	20	R\$	37,19	R\$	743,80
18	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 08	UNID	04	R\$	61,06	R\$	244,24









19	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 10	UNID	109	R\$	61,06	R\$	6.655,54
20	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 12	UNID	117	R\$	61,06	R\$	7.144,02
21	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 14	UNID	149	R\$	61,06	R\$	9.097,94
22	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 17	UNID	03	R\$	71,86	R\$	215,58









23	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: P	UNID	134	R\$	71,86	R\$ 9.629,24
24	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: M	UNID	406	R\$	71,86	R\$ 29.175,16
25	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: G	UNID	135	R\$	71,86	R\$ 9.701,10
26	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: GG	UNID	25	R\$	83,86	R\$ 2.096,50
	VALOR TOTAL		<u> </u>			R\$ 91.714,92









2.0. - Justificativa da Aquisição:

A rede municipal de ensino possui aproximadamente 2.650 alunos com base no senso escolar de 2021, no entanto, encerradas as matriculas para o ano letivo de 2022 as quantidades solicitadas não foram suficientes para atender a todos os alunos, oriundos de famílias de baixa renda que não tem condições financeiras de adquirir o fardamento escolar, necessitando realizar novo procedimento licitatório.

É fato incontestável que a escola deve se constituir não apenas como possibilidade de formação e capacitação dos jovens ao mercado de trabalho, mas como instância social de valorização e promoção da cidadania de nossos jovens. Sem escolarização, especialmente nos primeiros níveis, onde os efeitos da exclusão se manifestam de forma mais importante e decisiva para os jovens, estamos condenando toda uma geração, não apenas ao fracasso na escola, mas nas buscas de melhores condições em todas as esferas de sua vida. Lembrando que o acesso à educação é direito de todos e dever do Estado, conforme reza a Constituição da República Federativa do Brasil.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação na gestão do ensino no município entende que deve garantir o fardamento aos alunos, acreditando também que a padronização diferenciada utilizando short para meninos e short saias para as meninas na educação infantil, e calças a partir dessa idade e sendo utilizadas também para as crianças de ensino Fundamental I e II. Além do vestuário dos alunos contribuírem com processo contínuo de melhoria na educação, tem importância social, proporciona a valorização dos alunos e contribuí para a segurança à medida que facilita a identificação dos mesmos. Devido a esses fatores, justifica-se a aquisição de fardamentos escolares

3.0. - Estimativas de custos:

O valor global estimado para a contratação é R\$ 91.714,92 (noventa e um mil setecentos e catorze reais e noventa e dois centavos).

4.0. – Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE: 01

5.0. - Prazo de contratação:

O futuro contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.0. – Do pagamento:

O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria de Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.0. – Do prazo e local da entrega:









Os fardamentos, objeto deste Termo de Referêrncia, deverão ser entregues, de **forma única**, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias após solicitação oficial do Fundo Municipal de Educação, a partir da autorização de fornecimento.

Os fardamentos, objeto da aquisição deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, a partir da autorização de fornecimento, ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação no ato do pedido.

A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os fardamentos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os fardamentos que não atendam às especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para o uso.

Os fardamentos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item

A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Os fardamentos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

Todas as despesas relativa à entrega dos equipamentos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

8.0. – Das Obrigações da Contratada:

Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos fardamentos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos fardamentos, objeto deste contrato.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos fardamentos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos fardamentos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.









Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos equipamentos.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos fardamentos.

Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

Entregar os equipamentos em perfeitas condições, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Educação.

À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

9.0. - Das Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas.

Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10. - Das penalidades e multas:

A contratada ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

11. - Das Disposições Gerais:

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

O Fundo Municipal de Educação reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.











A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Educação de Chorrochó.

Todo o pessoal que for utilizado na execução deste certame será diretamente vinculado e subordinado a Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Ficam reservados ao Fundo Municipal de Educação de Chorrochó, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Contrato, no Edital, nas especificações, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão, podendo, inclusive, socorrer-se da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores.

Chorrochó/BA, 02 de maio de 2022.

SILATNE ADRIANO DO NASCIMENTO RAMOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura







À Secretaria municipal de Educação de Chorrochó-BA

A RISCCON INDUSTRIA E COMERCIO DE BONES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 32.317.595/0001/08 e inscrição estadual nº20.506.784-0, estabelecida no (a) Rua Felipe Araujo, 395A - Paraiba - Caicó/RN. CEP 59.300.000, vem por meio de este encaminhar cotação de preço requerida pela Secretaria Municipal de Educação de Chorrochó-BA, para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da referida secretaria.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES CAMISAS PARA FARDAMENTO ESCOLAR	UND	QUANTIDADE	Preço unitário R\$	P. TOTAL R\$
01	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:02	UND	29	36,75	1.065,75
02	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:04	UND	45	36,75	1.653,75
03	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do municiplo	UND	1	36,75	36,75

THE CONTROL OF THE CO

Francis & François Alves



r					
04	do ensino infantil, composta de: -63% de polléster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:10	5	1	36,75	36,75
05	Camisas tipo malha- PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:12		3	44,05	132,15
06	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - falxa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:14		2	44,05	88,10
07	Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul; - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 08	UND	4	41,28	165,12

RISCONTINUE THAT & COMPACTO DE BONÉS RUA FELDE DE ARAUTO PERENA, SESA, PARABEA, CAICO AN

CNP1:32.317.595/0001-08

IE:20.506.784-0

Francisco François Alves





08	Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município	UND	22	41,28	908,16
09	Tamanho: 10 camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, goia redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município	UND	46	49,30	2.267,80
10	Tamanho: 12 Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 14		42	49,30	2.070,60
11	camisa tipo maiha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca, pola detalles em fital	und	03	49,30	147,90

WANTED TO MENT OF THE STATE OF

Francisco Francois Alves



	Tamanho: 17(P)				
12	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: P		24	49,30	1.183,20
13	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: M	UND	44	79,31	3.489,64
14	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: G	UND	20	79,31	1.586,20
1,5	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso;	UND	20	79,31	1.586,20

PSCC. (UD) THE COMERCIO SERVICES

THE SERVICE SERVICES SERVICES SERVICES CHICARIN

27 12 - 47 1

Francisco-François Alves



	•				
	- faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município				
16	Tamanho: GG Short malha tipo elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 08		20	30,77	615,40
17	Short sala malha tipo elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -100% de polléster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na barra da sala -sem bolso; Tamanho: 08		20	37,26	745,20
18	calça tipo malha em elança, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azúl e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 08	UND	04	61,13	244,52
19	Calca tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 10	UND	109	61,13	6.663,17
20	calça tipo maiha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso;	UND	117	61,13	7.152,21
21	TAMANHO: 12 calca tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita		149	61,13	9.108,37



	TAMANHO: GG Total R\$				91.799,9
26	calca tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterals -sem bolso;	UND	25	83,92	2.098,00
25	calça tipo malha em elança, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: G	UND	135	71,91	9.707,85
24	calca tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterajs -sem bolso; TAMANHO: M	UND	406	71,91	29.195,46
23	calca tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: P	UND	134	71,91	9.635,94
22	TAMANHO: 14 calca tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 17(P)	UND	03	71,91	215,73
	azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso;				

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: À vista

NETODE DEVENUE TO MER 10 DE BRICE.

RECORDO DE COMPANION DE COMPANION



Prazo de entrega: 45 dias FRANCISCO FRANÇOIS ALVES, nacionalidade brasileira, nascido em 13/06/1960, divorciado, empresário, CPF nº 430.527.894-49, carteira de identidade nº 734.597 órgão expedidor SSP/RN, residente e domiciliado em Rua Rua Major Lula, nº 935 - Paralba - Calco/RN, CEP. 59.300-000.

Caicó/RN, 05 de abril de 2022.

CNPJ. 32.317.595/0001-08

DESCON MIDUSTRIA ECOMERCIO DE BOMÉS

000022

Canto Matutino

COTAÇÃO

Conforme solicitado, segue cotação de preços para Secretaria Municipal de Chorrochó-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES CAMISAS PARA FARDAMENTO ESCOLAR	UND	QUATI- DADES	Preço unitário R\$	P. TOTAL R\$
01	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do <u>ensino infantil</u> , composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:02	UND	29	36,55	1.059,95
02	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do <u>ensino infantil</u> , composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - falxa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:04	UND	45	36,55	1.644,75
03	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do <u>ensino infantil,</u> composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município	UND	1	36,55	36,55

RUA DO CHALÉ, 43C - SÃO JOSE - 56.302-410 PETROLINA PE. TEL. 087 99102-9496



	-TAMANHOS:06	T	T		T
04	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:10		1	36,55	36,55
05	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:12		3	43,90	131,70
06	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do <u>ensino infantil</u> , composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:14		2	43,92	87,84
07	Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do <u>ensino infantil,</u> composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos	UND	4	41,20	164,80



	ombroc varmalba a amid			T	····
İ	ombros vermelho e azul			Į.	
	- <u>mangas</u> com punho azul; -sem bolso;	l			
1					
	- faixa pintada na horizontal		İ	1	
	-pintada com logomarca padrão do município				
	,				}
	Tamanho: 08				
	Camisa tipo malha PV, para			1	
	fardamento escolar da rede		1		
	municipal do <u>ensino infantil,</u>				
	composta de:		Ì		
08	-63% de poliéster;	UND	22	41,20	906,40
	-37% de viscose;	0.10		71,20	900,40
	-cor branca, gola redonda branca com				
1	detaihe azul e detaihes em fitas nos			1	
	ombros vermelho e azul				
	- mangas com punho azul;			ļ	
	-sem bolso;		1		
	- faixa pintada na horizontal				
	-pintada com logomarca padrão do				
	município		İ		
'	Tamanho: 10				
	camisa tipo malha PV, para		<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	fardamento escolar da rede		j		
	municipal do <u>ensino infantil e</u>				
	<u>fundamental</u> , composta de:				
	-63% de poliéster;				
	-37% de viscose;				
09	-cor branca, gola redonda branca com	UND	46	49,20	2.263,20
	detalhe azul e detalhes em fitas nos				
	ombros vermelho e azul				
	- mangas com punho azul;		!		
	-sem bolso;	,			
	- faixa pintada na horizontal				
	-pintada com logomarca padrão do			,	
	município				
	Tamanho: 12	····			
	Camisa tipo malha PV, para				
	fardamento escolar da rede				
-	municipal do <u>ensino infantil</u> ,				
	composta de:				
	-63% de poliéster;				
10	-37% de viscose;				
	-cor branca, gola redonda branca com		42	49,20	2.066,40
	detalhe azul e detalhes em fitas nos				
	ombros vermelho e azul				
	- mangas com punho azul;			ı	
	-sem bolso;				
	- faixa pintada na horizontal				
	-pintada com logomarca padrão do				
	município			į	
	Tamanho: 14				



		γ	·····	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	γ
11	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 17	UND	03	49,20	147,60
12	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: P		24	49,20	1.180,80
13	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: M	UND	44	79,20	3.484,80
	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose;				



	on humana and and the			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
14 de	or branca, <u>gola redonda</u> branca com etalhe azul e detalhes em fitas nos	UND	20	79,20	1.584,00
1 1	nbros vermelho e azul				
	mangas com punho azul; em bolso;				•
	aixa pintada na horizontal				
	intada com logomarca padrão do				
l m	unicípio				ŀ
	manho: G				
ca	misa tipo malha PV, para				
fa	rdamento escolar da rede				
m	unicipal do <u>ensino FUNDAMENTAL</u> ,				
	mposta de:				
1	3% de poliéster;				
	7% de viscose;		ļ]	
-cc	or branca, gola redonda branca com				
	talhe azul e detalhes em fitas nos	UND	20	79,20	4 504 00
1	nbros vermelho e azul			, , , , ,	1.584,00
	mangas com punho azul;				
	em bolso; aixa pintada na horizontal		!		
	intada com logomarca padrão do				
	unicípio				
	manho: GG				
	nort malha tipo elanca, para				
1 1	rdamento escolar da rede			}	
1 1	unicipal do <u>ensino infantil,</u>		•		
1 1	mposta de:]	
1 . 1	00% de poliéster;		20		612,00
	or azul royal, com detalhes em fita			30,60	
1 1	ul e vermelho na vertical nas duas			30,00	
1 1	erais				
	em bolso;			ļ	
	MANHO: 08				
	nort saia malha tipo elanca, para				
1	rdamento escolar da rede				
1	unicipal do <u>ensino infantil,</u>				
1	mposta de:				
	00% de poliéster;		20	27.40	742.00
-00	or azul royal, com detalhes em fita ul e vermelho na barra da saia		20	37,10	742,00
	em bolso;				
	manho: 08				
	Ica tipo malha em elanca, para				
	rdamento escolar da rede				
1 1 -	unicipal do <u>ensino infantil e</u>				
	ndamental, composta de:				
	00% de poliéster;				
	or azul royal, com detalhes em fita	UND	04	61,00	244,00
	ul e vermelho na vertical nas duas		- •	,	=,
	erais	i			



	-sem bolso; TAMANHO: 08	1			
19	calça tipo malha em elança, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de:	2	109	61,00	6.649,00
20	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterals -sem bolso; TAMANHO: 12	UND	117	61,00	7.137,00
21	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 14	UND	149	61,00	9.089,00
22	calça tipo malha em elança, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 17	UND	03	71,80	215,40
1	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso;	UND	134	71,80	9.621,20

000028



	calça tipo malha em elança, para fardamento escolar da rede				
24	municipal do <u>ensino infantil e</u> <u>fundamental</u> , composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: M	UND	406	71,80	29.150,80
25	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: G	UND	135	71,80	9.693,00
26	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: GG	UND	25	83,80	2.095,00
		L	Valor	Total R\$	91.627,74

PATRICIA DE SOUZA COSTA, nacionalidade brasileira, nascida em 27/06/1985, solteira, comerciante, CPF nº 060.395.314-01, carteira de identidade nº 9591770 órgão expedidor SDS/PE, emitida em 25/10/2012, residente e domiciliado em Rua Clarindo Rodrigues de Oliveira, 401 – Terras do Sul – Petrolina/PE. CEP 56.322-753.

Petrolina, 14 de abril de 2022

PATRICIA DE SOUZA COSTA CNPJ. Nº 43.682.891/0001-16



COTAÇÃO DE PREÇOS

À Secretaria Municipal de Educação de Chorrocho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES CAMISAS PARA FARDAMENTO ESCOLAR	UND	QUATI- DADES	Preço unitário R\$	P. TOTAL R\$
01	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:02	UND	29	36,70	1.064,30
02	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:04	UND	45	36,70	1.651,50
	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho				







02		113113		26.70	26.70
03	e azul	UND	1	36,70	36,70
	- sem mangas com punho azul;				
	-sem bolso;				
	- faixa pintada na horizontal			ĺ	}
	-pintada com logomarca padrão do				
	município				
	-TAMANHOS:06				
	Camisas tipo malha PV, para				
	fardamento escolar da rede municipal				
	do ensino infantil, composta de:				
	-63% de poliéster;				
	-37% de viscose;				
	-cor branca, com detalhe azul e		1	36,70	36,70
04	detalhes em fitas nos ombros vermelho		1	30,70	30,70
04					
	e azul				
	- sem mangas com punho azul;				
	-sem bolso;				
	- faixa pintada na horizontal				
	-pintada com logomarca padrão do				
	município				
	-TAMANHOS:10				
	Camisas tipo malha PV, para				
	fardamento escolar da rede municipal				
	do ensino infantil, composta de:				
	-63% de poliéster;				
	-37% de viscose;				
	-cor branca, com detalhe azul e				
05	detalhes em fitas nos ombros vermelho		3	43,98	131,94
	e azul		,	15,75	
	- sem mangas com punho azul;			-	
	-sem bolso;				
	- faixa pintada na horizontal				
	-pintada com logomarca padrão do				
	município				
	-TAMANHOS:12				
	Camisas tipo malha PV, para				
	fardamento escolar da rede municipal				
	do ensino infantil, composta de:				ľ
	-63% de poliéster;				
	-37% de viscose;				
	-cor branca, com detalhe azul e				
06	detalhes em fitas nos ombros vermelho		2	43,98	87,96
	e azul				
	- sem mangas com punho azul;				
	-sem bolso;				
	-sem bolso;				





UNPJ: 26.777.				
- faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município				
-TAMANHOS:14			1	
Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul	UND	4	41,22	164,88
-sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 08				
fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos	UND	22	41,22	906,84
- mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 10				
camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal	UND	46	49,22	2.264,12
	-pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:14 Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 08 Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 10 camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso;	-pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:14 Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 08 Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 10 camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal	-pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:14 Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 08 Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 10 camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal	-pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:14 Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; -faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 08 Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; -faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 10 camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul -mangas com punho azul; -sem bolso; -faixa pintada na horizontal -mangas com punho azul; -sem bolso; -faixa pintada na horizontal

A T



<u> </u>	municínio		T	T	T
	município				
	Tamanho: 12			ļ	
	Camisa tipo malha PV, para				
	fardamento escolar da rede municipal				
	do ensino infantil, composta de:				
	-63% de poliéster;			ł	
	-37% de viscose;				
10	-cor branca, gola redonda branca com				ĺ
	detalhe azul e detalhes em fitas nos		42	49,22	2.067,24
	ombros vermelho e azul		-		
	- mangas com punho azul;				
	-sem bolso;		į		
	- faixa pintada na horizontal				
	-pintada com logomarca padrão do				
	município				
	Tamanho: 14				
	camisa tipo malha PV, para				
	fardamento escolar da rede municipal				
	do <u>ensino FUNDAMENTAL</u> ,				
	composta de:				
	-63% de poliéster;]		
	-37% de viscose;				
}	-cor branca, gola redonda branca com				
11	detalhe azul e detalhes em fitas nos	UND	03	49,22	147,66
	ombros vermelho e azul				
	- mangas com punho azul;				
	-sem bolso;				
	- faixa pintada na horizontal				
	-pintada com logomarca padrão do				
	município				
	Tamanho: 17(P)				
	camisa tipo malha PV, para				
	fardamento escolar da rede municipal				
	do <u>ensino</u> FUNDAMENTAL,	!			
	composta de:				
	-63% de poliéster;				
	-37% de viscose;				
	-cor branca, gola redonda branca com		24	49,22	-
12	detalhe azul e detalhes em fitas nos				1.181,28
	ombros vermelho e azul				
	- mangas com punho azul;				
	-sem bolso;				
	- faixa pintada na horizontal				
	-pintada com logomarca padrão do				
L	município				<u> </u>





	Tamanho: P		1	1	T
13	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: M	UND	44	79,25	3.487,00
14	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: G	UND	20	79,25	1.585,00
15	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município	UND	20	79,25	1.585,00

(A)



	UNPJ: 26.777.	404/000	1-00		
	Tamanho: GG				
16	Short malha tipo elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 08		20	30,65	613,00
17	Short saia malha tipo elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na barra da saia -sem bolso; Tamanho: 08		20	37,20	744,00
18	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 08	UND	04	61,05	244,20
19	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 10	UND	109	61,05	6.654,45
20	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas	UND	117	61,05	7.142,85

K)



	CNPJ: 26.777.4	404/000	1-60		
	laterais				
	-sem bolso;				
ļ	TAMANHO: 12	<u></u>			
	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal				
	do ensino infantil e fundamental,				
	composta de:			Ì	
21	-100% de poliéster;				
21	-cor azul royal, com detalhes em fita	UND	149	61,05	9.096,45
	azul e vermelho na vertical nas duas	0.12		01,03	7.070,45
	laterais				
	-sem bolso;				
	TAMANHO: 14				
	calça tipo malha em elanca, para				
	fardamento escolar da rede municipal				
-	do <u>ensino infantil e fundamental</u> ,				
	composta de:				
20	-100% de poliéster;	UND	03	71,86	215,58
22	-cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas				
İ	laterais				
	-sem bolso;				
	TAMANHO: 17(P)				
	calça tipo malha em elanca, para				
	fardamento escolar da rede municipal				
	do ensino infantil e fundamental,				
	composta de:				
23	-100% de poliéster;	UND	134	71,86	9.629,24
	-cor azul royal, com detalhes em fita				
	azul e vermelho na vertical nas duas				
	laterais				
	-sem bolso;				
	TAMANHO: P	····			
24	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal				-
	do ensino infantil e fundamental,				
	composta de:				
	-100% de poliéster;	UND	406	71,86	29.175,16
	-cor azul royal, com detalhes em fita			,	
	azul e vermelho na vertical nas duas			,	
	laterais				
	-sem bolso;				
	TAMANHO: M				
	calça tipo malha em elanca, para				
L	fardamento escolar da rede municipal	······································	<u></u>		





}	do ensino infantil e fundamental,	1			
25	composta de:	UND			
	-100% de poliéster;		135	71,86	9.701,10
	-cor azul royal, com detalhes em fita				Í
	azul e vermelho na vertical nas duas				
	laterais				
	-sem bolso;				
	TAMANHO: G				
	calça tipo malha em elanca, para				
	fardamento escolar da rede municipal				
	do ensino infantil e fundamental,				
	composta de:				
26	-100% de poliéster;		25	83,87	2.096,75
	-cor azul royal, com detalhes em fita	UND		,	
	azul e vermelho na vertical nas duas				
	laterais				
	-sem bolso;	ļ			
	TAMANHO: GG	`\			
			Valor	Total R\$	91.710,90

Petrolina, 19 de abril de 2022.

VALMIR MARTINS DE MORAES NETO CNPJ N° 26 173 404/0001-80



000037

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

GABINETE DO PREFEITO

Chorrochó - Bahia, 02 de maio de 2022.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação / Divisão Contábil /Procuradoria

Jurídica

Preliminarmente à autorização para a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a). Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas;
- b). Elaboração de parecer sobre o procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c). À autuação do processo administrativo e à elaboração das minutas do edital e do contrato; e
- d). Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Determine providência de estilo,

Atenciosamente

MBERTO GOMES RAMOS

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ SETOR DE CONTABILIDADE

Chorrochó - Bahia, 02 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Humberto Gomes Ramos Prefeito Municipal de Chorrochó

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar a abertura de Processo Licitatório destinado à Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

O custo estimado da prestação dos serviços importa em um total de R\$ 91.714,92 (noventa e um mil setecentos e catorze reais e noventa e dois centavos), sendo que os pagamentos poderão ser efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 - MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE: 01

Cordialmente,

CLÁUDIO ROBERTO SILVA LIMA

Setor-Contábil

Portarias



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a "Comissão Permanente de Licitação", composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a Presidência do primeiro, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos Processos Licitatórios instaurados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó:

I - Membros:

- a) ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA (CPF No. 027.408.015-05);
- b) JOSENICE BARBOSA MACIEL (CPF No. 982.219.154-68);
- c) ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF Nº. 303.395.798-62);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2022.

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal



DESPACHO CPL

Com efeito, à vista da determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e uma vez analisado os termos contidos na solicitação, esta Comissão de Licitação, conclui pela indiscutível necessidade da consecução do processo licitatório para a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, levando-se em conta o valor <u>estimado</u> para a contratação e a similaridade entre os objetos, resolve adotar nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018, <u>a Modalidade Convite do Tipo Menor Preco Global por Item</u>, atribuindo-lhe o nº. 008/2028, com o fito de selecionar proposta mais vantajosa de a qual será regida pelo ato convocatório, cuja a minuta a seguir se sugere.

DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

O objetivo principal da escolha é obter para Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes, sendo assim após informações do setor solicitante onde o mesmo conseguiu cotações de empresas do ramo.

Há indicações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar o presente certame, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 22, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e de forma a cumprir a lei apresentamos a presente justificativa.

É cristalino no processo em comento o cumprimento dos requisitos supracitados.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A Lei Federal nº. 8.666/93 prevê cinco modalidades de licitação, no artigo 22: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão; nos cincos primeiros parágrafos contidos no dispositivo, define cada uma dessas modalidades; no parágrafo 8º, veda a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.

Figurando como a mais singular das modalidades licitatórias normatizadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, a Carta-Convite, apesar de singela, pois dependendo do objeto buscado pela Administração e sua demanda, é escolhida em razão de seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação.

000041

Esta Comissão optou por indicar a aplicação da modalidade CONVITE, com base no disposto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Presidencial nº. 9.412/2018, onde atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade em questão para compras e serviços que não ultrapassa o limite de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Considerando haver, no mínimo 03 (três) empresas a serem convidadas do ramo pertinente ao objeto a ser licitado, conforme regramento licitatório, onde, conforme edital, deverão encontrar-se aptas para fornecimentos dos materiais pretendidos, consoante documentos de habilitação e proposta de preços, os quais serão abertos no dia do certame, divulgados conforme art. 21, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dessa forma, tal modalidade de licitação é a única modalidade que a lei não exige publicação de edital, já que a convocação se faz por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis (art. 21 § 2º, IV), por meio da chamada carta-convite. Também considerando a peculiaridade desta modalidade licitatória no que diz respeito à exigência da documentação pertinente ao Art. 27 da mesma, através do Art. 32, § 3º dispensou-se em parte, mantendo-se os documentos que esta Comissão entende serem adequados à contratação do objeto, razão pela qual, segue em anexo minuta do edital para análise de conformidade jurídica.

Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, opino pela realização de licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço por Lote.

Solicito análise tendo em vista os procedimentos internos realizados. E que seja elaborado Parecer Jurídico para o prosseguimento ou não do processo em fase externa.

Segue, portanto, em anexo, a Minuta do Edital em <u>meio digital</u>, conforme a referida modalidade, e demais documentos componentes do Processo.

Chorrochó/BA, 04 de maio de 2022.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

Presidente Comissão A RED NOTA DE 18

Presidente da CPL Portaria N 601/202

JOSENICE BARBOSA MACIEL

Membro da CPL

ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA

Membito da CPL



000042

Chorrochó-BA, 04 de maio de 2022.

À

Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município Nesta

Prezados,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, a minuta <u>em</u> <u>meio digital</u>, do Instrumento Convocatório e respectivos anexos atinente a licitação modalidade **Convite nº. 008/2022**, cujo objeto atine sobre a – Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

ANTÔNIO WIŁLEN BARBOSA LIMA

Presidente da CPL
ANTONIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022

1



REIS & DIAS

PARECER JURÍDICO

Interessado: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÕES

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CARTA CONVITE.

INTELIGÊNCIA DO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ANÁLISE JURÍDICA MINUTA EDITAL. VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS. POSSIBILIDADE. LEGALIDADE DO RELATÓRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à legalidade da minuta do edital para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISAS, SHORT E CALÇA), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALMEJANDO AINDA 0 PLENO **ATENDIMENTO** DISPOSIÇÕES DAS CONSTANTES NORMAS **LEGAIS** DAS CORRELATAS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL. Inteligência do Art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Em breve síntese, este é o relatório. Passamos a análise jurídica.

DA FUNDAMENTAÇÃO DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

O exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:



A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

BREVES CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A princípio, cabe salientar que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2° da Lei Federal n° 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas ou empresas que do certame queiram participar.

Assim, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contatações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

A Lei Federal nº 8.666/93, mais precisamente no seu art. 22, estabelece diversos tipos de licitações. Na presente situação, tem-se que a modalidade escolhida foi a Carta Convite, nos termos do artigo 22, §3°, da Lei de Licitações e Contratos.

Pois bem. Os procedimentos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Carta da República c/c art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93). Senão vejamos:



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 37 da Constituição federal de 1988 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Vejamos a definição dada pela lei ao norte aludida em seu § 3°, do art. 22 da Lei Federal n° 8.666/93, que estabelece que convite "é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa...".

Neste sentido, resta evidenciado, portanto, que a Administração Pública se encontra vinculada aos preceitos constitucionais retro mencionados e especialmente aos dispositivos da Lei de Licitações.

É estabelecido na minuta editalícias o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, fato este que tem respaldo na Lei Complementar nº 123/2006, de modo que tratamento diferenciado é dever da Administração Pública.

Nessa seara, é importante trazer à baila a transcrição dos dispositivos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Ademais, a Lei Complementar nº 123/2006 que institui o estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assegura este tratamento diferenciado, principalmente no que se refere a proposta apresenta pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que devem ser asseguradas no edital de licitação. Vejamos:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1° Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Desse modo, após leitura minuciosa do edital, nota-se que o art. 47 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 estão devidamente consagrados na minuta do referido pregão. Assim sendo, nota-se que a minuta observa todas as leis e dispositivos de proteção a participação da microempresa e empresa de pequeno porte no processo do pregão presencial em tela.

Quanto às minutas dos documentos, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa de quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessária.

Razão pela qual entende que a Minuta do Edital de Carta Convite preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 40 e respectivos incisos da Lei Federal nº 8.666/93.



No que tange à regularidade da minuta do edital, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/931, destaca-se que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais. Vejamos:

Art. 38. (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Vale destacar, ainda, que a Minuta em análise está em consonância com art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista que estão preenchidos requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários do procedimento, as exigências da habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação de prazo de vigência e a minuta do contrato.

Ainda, pode-se exemplificar entre as exigências legais, que se constatam, principalmente:

- a previsão acerca do regime de execução contratual;
- a previsão sobre a obrigação, imposta à contratada, de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- as previsões atinentes às sanções aplicáveis à contratada.

Tanto o edital como o contrato devem prever sanções à contratada com base na Lei nº 8666/93, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por fim, diante da análise, a Minuta do Edital de Licitação, na Modalidade Carta Convite, do tipo menor preço, verifica-se claramente os requisitos exigidos por lei.

Por fim, verifica-se que a minuta de contrato em análise, possui correta técnica redacional não necessitando de modificações em suas justificativas ou cláusulas do mesmo. Portanto, nada a opor.

000048

REIS & DIAS

DA CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela legalidade do procedimento, do edital e da minuta do contrato, objetos de análise do presente

instrumento.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob o

enfoque estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à

oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar

aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este

parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do

gestor.

Por fim, cumpre esclarecer que todo o exposto se trata de um parecer opinativo.

HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro", Editora

Malheiros, ensina:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração

ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato

subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o

parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou."

Este é o parecer, S.M.J.

CÍCERO DIAS BARBOSA

OAB/BA nº 17.374

CLÉCIO DA ROCHA REIS OAB/BA nº 16.387

MARTA JANETE FONSECA MIRANDA

OAB/BA nº 47.351



DESPACHO DE PUBLICAÇÃO

Diante da manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, com referência ao Convite nº. 008/2022, oriundo do Processo Administrativo nº. 045/2022, proceda-se à Publicação do Aviso do Convite no Mural desta Prefeitura, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o art. 21, da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Em seguida, expeça-se convite para no mínimo 03 (três) empresas do ramo solicitado.

Chorrochó/BA, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027.408.015-05

Presidente da CPL BARBOSA TIMAN 001/2022

Presidente Comissão de Licitação

ANTÔNIO V

JOSENICE BARBOSA MACIEL

Mèmbro da CPL

ANDERSON ELEISER RIBEIRO SILVA

Membrolda CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 045/2022 **CONVITE Nº. 008/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ-BA, comunica aos interessados que às 10hs do dia 17.05.2022 no endereço Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA, Fone/Fax (75) 3477-2174, local para quaisquer esclarecimentos, estará promovendo licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação especificada no sub item 1.1 abaixo, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015 e de acordo com os dispositivos no presente Edital e demais normas complementares pertinentes 🖴 e pelas condições a seguir expostas, pelo que solicitamos seja apresentada proposta de preco para o serviço a ser licitado, na data e horário acima citados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, almejando ainda o pleno atendimento das disposições constantes das normas legais correlatas, conforme especificação no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O prazo para a contratação, objeto da presente licitação, será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para a assinatura do contrato.
- 2.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orcamentária:

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE: 01

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

4.1. - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcricões:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANTÓNIO WILLEN BARBOSA LIMA ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, President do 1/2022

PREFFITIRA MUNICIPAL SE SUCCESSION DE PROCURAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, President do 1/2022

Portaria N 001/2022



ANEXO IV - DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação empresas estabelecidas no país, do ramo pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite.
- **5.2.** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.
- **5.3.** O credenciamento far-se-á através de procuração por **instrumento público ou particular com firma reconhecida (Anexo II)** com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.4.** Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo I, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 5.5. Não poderão participar deste Convite às empresas:
- **5.6.** Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **5.7.** Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- **5.8.** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, os envelopes abaixo especificados com os seguintes dizeres:

HABILITAÇÃO (ENV. 01).

Fundo Municipal de Educação de Chorrochó Comissão Permanente de Licitações

PL Nº. 045/2022

Convite no. 008/2022

Objeto: Fornecimento de fardamento escolar

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

PROPOSTA COMERCIAL (ENV. 02).

Fundo Municipal de Educação de Chorrochó Comissão Permanente de Licitações

PL Nº. 045/2022

Convite nº. 008/2022

Objeto: Fornecimento de fardamento escolar

[Razão social da empresa licitante]

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1. - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação, deverão ser apresentados

ANTONIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027,408.015-05 Presidente da CPL Portania N 001/2022





em uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

6.1.1. - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- b) **As Pessoas Jurídicas** nos termos do art. 44, I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme o artigo 967 do Código Civil deverá apresentar para fins de habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações **inclusive as consolidações**¹, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- c) As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme o artigo 967 do Código Civil deverá apresentar para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual MEI, somado a todas as alterações inclusive as consolidações², devidamente autenticada nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia nos termos deste instrumento da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF CPF, nos termos do art. 29, I da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal;
 - d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei Federal no. 8.666/93, emitido nos últimos 12 meses:
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, <u>se houver</u>, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei Federal nº. 8.666/93;

Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relacões do consumo.

Os atos consolidados não tornam sem efeitos os atos anteriormente praticados, devendo apresentar todos os atos para fins de comprovação de habilitação e devido cumprimento do Art. 1º, I e 2º I da Lei Federal nº 8.137/1990 que versa sobre os crimes contra a ordem tributária, econômica e relações do consumo.



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil RFB;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
- d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
 - f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal CAIXA;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 10 de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho TST;
 - **6.1.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 6.1.2.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº. 8.538, de 2015.
 - **6.1.2.3.** Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014.
 - **6.1.2.4.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014.
 - 6.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - **6.1.3.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial,** em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada



pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação ou Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE.

- 6.1.3.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
- 6.1.3.3. Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, iqual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará.

6.1.4. - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou 🟲 privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá conter preco unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preco unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 7.2. Cada licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.
- 7.3. Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura.
- 7.4. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em computador em 01 (uma) via de igual forma e teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, e rubricadas as demais folhas;
- 7.5. O prazo de validade da proposta para fins de homologação e adjudicação do resultado da licitação não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação:
- 7.6. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 7.7. O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.
- 7.8. O licitante vencedor deverá ter conta corrente pessoa jurídica, informando na sua proposta, o no da agência bancária e no da conta.

7.9. – Logomarca e demais informações de identificação;

7.10. - Prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da solicitação do fornecimento.



- **7.11.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- **7.12.** Assinatura do responsável legal da empresa.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- **7.13.1.** não atenderem as exigências contidas no presente Edital.
- **7.13.2.** sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação;
- **7.13.3.** contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;
- **7.13.4.** contenham ainda preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 7.14. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com preços unitários ou globais superiores aos constantes neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **8.1.** Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **8.2.** A proposta deverá ser entregue pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, contendo os dados indicados no sub-item **5.8**, no dia e hora em que se realizar a abertura do **CONVITE**, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;
- **8.3.** Será lavrada ata da sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações por ventura interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;
- **8.3.1.** A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.
 - **8.4.** O julgamento será realizado por **menor preço do item**, em conformidade com o disposto nos Art. 43, 44 e 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº. 123/06, sendo considerada como proposta mais vantajosa àquela que, atendendo as exigências deste Edital, apresente o "**MENOR PREÇO**" para a aquisição pretendida.
 - **8.5.** A decisão da comissão somente será considerada definitiva, após a homologação e adjudicação pela instância superior.
 - **8.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no \S 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 10% (dez por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 \S 1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015.
 - **8.7.** Feita à classificação, a Comissão encaminhará ao Gabinete Municipal, para homologação e adjudicação do processo licitatório, indicando o resultado final do mesmo.

ANTÓNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 8027.408.015-05



8.8. – A autoridade competente, até a entrega das notas de empenho, poderá desclassificar os licitantes vencedores mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao julgamento da licitação, em virtude da comprovação de fato ou ato que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **9.2.** Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no **item 19.13**, deste Convite.
- 9.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.
 - **9.4.** Recebida à impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação à Comissão de Licitação, que decidirá em 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.
 - **9.5.** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e, havendo interesse para da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.
 - 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- **10.1.** Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- **10.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível ou os preços excessivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIEMIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- **11.2.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 11.3. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.
- **11.4.** A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- I Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei



Federal no. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29. IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB:

- II Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
- II.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
- IV Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- VI Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ e a LICITANTE VENCEDORA, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de CHORROCHÓ-BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no dito instrumento contratual;
- 12.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
 - 12.3. A execução dos trabalhos licitados, pela empresa declarada vencedora desta Licitação, será feita mediante CONTRATO POR PREÇO GLOBAL.
- 12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.
- 13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 13.1. Os fardamentos, objeto deste convite, deverão ser entregues, de forma única, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) após solicitação oficial do Fundo Municipal de Educação, a partir da autorização de fornecimento.
- 13.2. Os fardamentos, objeto da aquisição deste Convite, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, a partir da autorização de fornecimento, ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Sedutação no ato do pedido.

 ANTÓNIO WILLEN BARGOS DE 1800 D CPF 027.408.015-05 Plasidente da CPL



- **13.3.** A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste Convite, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **13.3.1.** Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o uso.
- **13.4.** Os produtoss deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso, conforme especificações. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.
- **13.5.** Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item
- **13.6**. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- **13.7.** Os equipamentos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- **13.8.** A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.
- **13.9.** Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

- **14.1.** Deixando a contratada de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a Prefeitura poderá optar pela convocação das demais licitantes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.
- 14.2. Pela inadimplência total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura poderá, independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar CONTRATADA, as seguintes sanções:

I – advertência:

- II suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **14.3.** As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93, e alterações tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

ANTÓNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 927.408.015-05 Presidente da CPL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- **15.1.** A contratada ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.
- **15.2.** A contratada ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pela inadimplência de qualquer obrigação contratual.
- **15.3.** A multa a que se refere o item anterior será desconta dos pagamentos devidos pela Prefeitura, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS PRINCIPAIS

- ↑ 16.1. Será facultado à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
 - **16.2.** A contratada deverá declarar sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras decorrentes do processo licitatório expressas no edital e também as constantes na Lei Federal nº. 8.666/93.
 - **16.3.** A execução do objeto será fiscalizada por pessoa credenciada pela contratante com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidos perante o contratante.
 - **16.4.** O contratante poderá alterar ou rescindir unilateralmente o contrato por despacho motivado, sem direito a ressarcimento ou indenização à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 17.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.
 - **17.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.
 - **17.4.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
 - **17.5.** Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
 - **17.6.** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
 - **17.7.** Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
 - 17.8. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.



- **17.9.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.
- **17.10.** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- **17.11. -** Entregar os produtos em perfeitas condições, no local, dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- **17.12.** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **18.1. –** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira** deste instrumento.
- **18.2.** Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.
- **18.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.0. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste certame será diretamente vinculado e subordinado a Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- **19.2.** A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento a obediência das disposições deste Edital, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões;
- **19.3.** A comissão permanente de licitação poderá solicitar de quaisquer licitantes informações complementares, necessários ao exato cumprimento de sua competência.
- **19.4.** Fica assegurado ao Município de Chorrochó, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamações ou indenizações:
- **19.4.1.** Adiar a data de abertura das propostas a presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- **19.4.2.** Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, **revogar o processo licitatório**, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, **e/ou anula-lo** por ilegalidade, de oficio ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;
- **19.4.3.** Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.
- **19.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura.
- **19.6.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em conseqüência desta licitação, sem expressa autorização do Fundo Municipal de Educação.
- 19.7. O não comparecimento do licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta





de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

- **19.8.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.
- **19.9.** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da execução dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- **19.10.** O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- **19.11.** Ficam reservados ao Fundo Municipal de Educação de Chorrochó, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Contrato, no **Edital**, nas especificações, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão, podendo, inclusive, socorrer-se da Lei Federal nº. 8666/93.
- **19.12.** A licitante deverá inteirar-se de todas as dificuldades que surgirão durante a execução dos serviços.
- **19.13.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de CONVITE, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, situada na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA, das 08 às 12 horas, fone (75) 3477-2174.

Chorrochó-BA, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

Presidente da CPL

ANTÓNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027.408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022

> ANTÓNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027,408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. - Objeto:

Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 02	UNID	29	R\$ 36,67	R\$ 1.063,43
02	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 04	UNID	45	R\$ 36,67	R\$ 1.650,15

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027.408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022





03	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 06	UNID	01	R\$	36,67	R\$	36,67
04	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 10	UNID	01	R\$	36,67	R\$	36,67
Õ5	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 12	UNÏD	03	Ř\$	43,98	R\$	131,94

ANTONIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 02/3-908.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022





06	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 14	UNID	02	R\$	43,98	R\$	87,96
07	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 08	UNID	04	R\$	41,23	R\$	164,92
08	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 10	UNID	22	R\$	41,23	R\$	907,06

ANTÓNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027.408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022





09	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 12	UNID	46	R\$	49,24	R\$	2.265,04
10	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 14	UNID	42	R\$	49,24	R\$	2.068,08
11	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 17	UNID	03	R\$	49,24	R\$	147,72

ANTÓNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027.408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022





12	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: P	UNID	24	R\$	49,24	R\$	1.181,76
13	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: M	UNID	44	R\$	79,25	R\$	3.487,00
14	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: G	UNID	20	R\$	79,25	R\$	1.585,00

ANTONIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027,408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022



15	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: GG	UNID	20	R\$	79,25	R\$	1.585,00
16	SHORT MALHA TIPO ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 08	UNID	20	R\$	30,67	R\$	613,40
17	SHORT SAIA MALHA TIPO ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA BARRA DA SAIA; -SEM BOLSO. TAMANHO: 08	UNID	20	R\$	37,19	R\$	743,80
18	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 08	UNID	04	R\$	61,06	R\$	244,24

ANTÓNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 047408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022



19	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 10	UNID	109	R\$	61,06	R\$	6.655,54
20	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 12	UNID	117	R\$	61,06	R\$	7.144,02
21	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 14	UNID	149	R\$	61,06	R\$	9.097,94
22	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 17	UNID	03	R\$	71,86	R\$	215,58
23	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: P	UNID	134	R\$			9.629,24

ANTONIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 022408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022 19



2	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: M	UNID	406	R\$	71,86	R\$ 29.175,16
2	CALCA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: G	UNID	135	R\$	71,86	R\$ 9.701,10
2	CALCA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: GG	UNID	25	R\$	83,86	R\$ 2.096,50
	VALOR TOTAL	1-1-1				R\$ 91.714,92

2.0. - Justificativa da Aquisição:

A rede municipal de ensino possui aproximadamente 2.650 alunos com base no senso escolar de 2021, no entanto, encerradas as matriculas para o ano letivo de 2022 as quantidades solicitadas não foram suficientes para atender a todos os alunos, oriundos de famílias de baixa renda que não tem condições financeiras de adquirir o fardamento escolar, necessitando realizar novo procedimento licitatório.

É fato incontestável que a escola deve se constituir não apenas como possibilidade de formação e capacitação dos jovens ao mercado de trabalho, mas como instância social de valorização e promoção da cidadania de nossos jovens. Sem escolarização, especialmente nos primeiros níveis, onde os efeitos da exclusão se manifestam de forma mais importante e decisiva para os jovens, estamos condenando toda uma geração, não apenas ao fracasso na escola, mas nas buscas de melhores condições em todas as esferas de sua vida. Lembrando que o acesso à educação é direito de todos e dever do Estado, conforme reza a Constituição da República Federativa do Brasil.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação na gestão do ensino no município entende que deve garantir o fardamento aos alunos, acreditando também que a padronização diferenciada utilizando short para meninos e short saias para as meninas na educação infantil, e calças a partir dessa idade e sendo utilizadas também para as crianças de ensino Fundamental I e II. Além do vestuário dos alunos contribuírem com processo contínuo de melhoria na educação,



tem importância social, proporciona a valorização dos alunos e contribui para a segurança à medida que facilita a identificação dos mesmos. Devido a esses fatores, justifica-se a aquisição de fardamentos escolares

3.0. - Estimativas de custos:

O valor global estimado para a contratação é R\$ 91.714,92 (noventa e um mil setecentos e catorze reais e noventa e dois centavos).

4.0. – Dotação orcamentária:

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE: 01

5.0. - Prazo de contratação:

O futuro contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.0. – Do pagamento:

O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsegüente ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.0. – Do prazo e local da entrega:

Os fardamentos, objeto deste Termo de Referêrncia, deverão ser entregues, de forma única, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após solicitação oficial do Fundo Municipal de Educação, a partir da autorização de fornecimento.

Os fardamentos, objeto da aquisição deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, no. 665, centro, Chorrochó-BA, a partir da autorização de fornecimento, ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação no ato do pedido.

A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os fardamentos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os fardamentos que não atendam às especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para o uso.

Os fardamentos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item

A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Os fardamentos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

Todas as despesas relativa à entrega dos equipamentos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.



8.0. - Das Obrigações da Contratada:

Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos fardamentos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos fardamentos, objeto deste contrato.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos fardamentos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos fardamentos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos equipamentos.

Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos fardamentos.

Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

Entregar os equipamentos em perfeitas condições, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Educação.

À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

9.0. - Das Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas.

Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10. - Das penalidades e multas:

A contratada ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

ANTONIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 047408.015-05 Prosidente da CPL



11. – Das Disposições Gerais:

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

O Fundo Municipal de Educação reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Educação de Chorrochó.

Todo o pessoal que for utilizado na execução deste certame será diretamente vinculado e subordinado a Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Ficam reservados ao Fundo Municipal de Educação de Chorrochó, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Contrato, no Edital, nas especificações, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão, podendo, inclusive, socorrer-se da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores.

Chorrochó/BA, 02 de maio de 2022.

SILAINE ADRIANO DO NASCIMENTO RAMOS Secretária Municipal de Educação e Cultura

> ANTÓNIO WILLEN SERBOSA LIMA CPF 027.408.015-05 Presidente de CPL Portaria N 001/2022





ANEXO II

MODELO DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)
OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ NO PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 045/2022 - CONVITE Nº. 008/2022.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA
, de de 2022.
Nome, Ass. e CNPJ
Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANTONIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027.408.015-05 Presidente da CPL Portaria N001/2022





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

REF. PROC. Nº. 0	<u>45/2022 - CARTA</u>	CONVITE Nº. 008/2022	
como microempresa/	'empresa de peque Complementares n ^o	, CNPJ/MF N.º , declara, sob as penas d no porte, nos termos da Lei P. 128/2008 e 147/2014, ci	Complementar n.º 123/06,
(Local)	, de	de 2022.	
Ē	mpresa e assinatura	a do responsável legal	
OBSERVAÇÕES: Apresentar a prese Anexar o presente Fazenda/Secretaria	e Extrato de Pes	quisa Fiscal, emitido pelo	o órgão do Ministério da

ANTÓNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027.408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_	
	Assinatura e carimbo
	(representante legal)

Local a data

ANTÓNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 045/2022

Pronosta di	ie faz a emnresa				inscrita n	o CNP1 (MF)
n ^o	ie faz a empresa	e inscric	ão estadu	al nº		estabelecida
no (a)			, para (Contratação	de empresa para	confecção e
fornecimen	to de fardamento e	scolar (car	misas, sh	ort e calça), (destinados a man	utenção das
atividades	da Secretaria Munici	pal de Edu	ıcação, ab	aixo relaciona	dos, conforme est	abelecido no
Convite no	. 008/2022.					
ITE	1 DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	7
			2.2.			_
<u></u>			·h		•	_
Prazo de	Pagamento: entrega: presentante que irá esidencial.	assinar o c	ontrato, r	° do CPF, nº d	lo RG, Estado civil,	profissão e
Local e da	ta					
	Assinatura e	carimbo (represen	tante legal da	a empresa)	
		•				
Oher	Este documento de	wará sar e	amitida a	m nanol quo	identifique a licit	anto
ODS.	LSte documento de	vera ser e	siiiilido e	iii papei que	identinque a not	ance.

ANTÓNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027/408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA , CONFORME CONVITE Nº. 008/2022, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 30.269.362/0001-43, neste ato representado pela Sra. Silaine Adriano do Nascimento Ramos, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 794.445.635-53, doravante denominado CONTRATANTE.				
1.2. – CONTRATADA:, com sede à, inscrita no CNPJ Nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a),,, RGnº e CPF/MF nº, doravante denominado CONTRATADA.				
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL				
2.1. – A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015, conforme Processo Administrativo/Licitatório nº. 045/2022 – Convite nº. 008/2022, com data de homologação do dia de de 2022.				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **4.1.** Os fardamentos, objeto deste pregão, deverão ser entregues, de **forma única**, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias após solicitação oficial do Fundo Municipal de Educação, a partir da autorização de fornecimento.
- **4.2.** Os fardamentos, objeto da aquisição deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, a partir da autorização de fornecimento, ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação no ato do pedido.
- **4.3.** A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os fardamentos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **4.4.** Serão recusados os equipamentos que não atendam às especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para o uso.
- **4.5.** Os fardamentos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos e as soluções que não



atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

- 4.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item
- 4.7. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 4.8. Os fardamentos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- 4.9. Todas as despesas relativa à entrega dos fardamentos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O valor global para a aquisição, objeto deste contrato é de **R\$**
- 5.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
	1				1	

- 5.3. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos equipamentos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.
- 5.4. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 5.6. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.
- 5.7. A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- I Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;
- II Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante:
- II.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto



licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- **III Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
- IV Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal CAIXA;
- **V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 10 de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho TST;
- 🦳 VI Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE: 01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - O **prazo para a contratação**, objeto da presente licitação, será de **06 (seis) meses**, contados da data de seua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- **9.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.
- **9.2.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- **9.3.** A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos fardamentos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas,



contribuições, encargos sociais.

- **10.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos fardamentos, objeto deste contrato.
- **10.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos fardamentos, objeto deste certame.
- **10.4.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos fardamentos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- **10.5.** Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos fardamentos.
- **10.6. –** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- **10.7.** Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos fardamentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- **10.8.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- **10.9.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos fardamentos.
- **10.10.** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- **10.11. -** Entregar os fardamentos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Educação.
- **10.12.** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1. –** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.
- **11.2.** Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.
- **11.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- **12.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.



- 12.3. O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:
- Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
- b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
 - 12.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 9.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:
- I Advertência por escrito;
- II Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes "Fiscal do Contrato", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 14.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências:
- II acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III encaminhar à Secretaria de Administratção e ao Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;
- 14.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- **15.2. A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- **15.3.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **15.4.** Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- **15.5.** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

de 2022.	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Silaine Adriano do Nascimento Ramos CONTRATANTE	
*** CONTRATADA	
CPF/MF nº:	
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Silaine Adriano do Nascimento Ramos CONTRATANTE *** CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BA

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 008/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Chorrochó torna público aos interessados que se realizará a licitação:

Carta Convite: 008/2022.

Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISAS, SHORT E CALÇA), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Sessão de abertura: 17/05/2022 às 10h.

Local: Centro Administrativo - Chorrochó, Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro Fone/Fax (75) 3477.2174.

Chorrochó-BA, 09 de maio de 2022.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMO AL PRESIDENTE DE COPE 027.408.015-05

Presidente da CPL Portaria N 001/2022

SILAINE ADRIANO DO NASCIMENTO RAMOS Secretária Municipal de Educação e Cultura



RECIBO DE CARTA CONVITE

PROCESSO ADMINISTRATVO/LICITATÓRIO Nº. 045/2022 CARTA CONVITE Nº. 008/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022

SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

LICITANTE: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO MATUTINO)

CNPJ No: 43.682.891/0001-16

DATA DE RECEBIMENTO DO EDITAL: 11/05/2022

ABERTURA: 17/05/2022 HORÁRIO: 10hs

Antônio Willen Barbosa Lima
Presidente da CPL

Presidente da CPL

Antônio Willen Barbosa Lima

anyonio willen barbosa lima

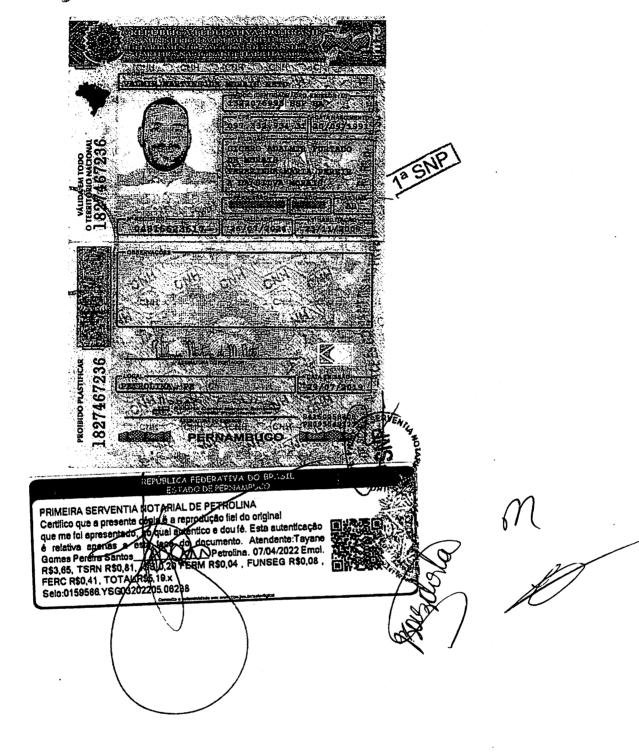
LICITANTE



RECIBO DE CARTA CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATVO/LICITATÓRIO Nº. 045/2022 CARTA CONVITE Nº. 008/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022
SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
LICITANTE: DONKEY VESTUARIOS LTDA ME
CNPJ Nº: 26.777.404/0001-80
DATA DE RECEBIMENTO DO EDITAL: 11/05/2022
ABERTURA: 17/05/2022 HORÁRIO: 10hs
Antônio Willen Barbosa Lima Presidente da CPL Portaria N 001/2022 Portaria N 001/2022 Presidente da CPL Antônio Willen Barbosa Lima Presidente da CPL
LICITANTE



RECIBO DE CARTA CONVITE					
PROCESSO ADMINISTRATVO/LICITATÓRIO Nº. 045/2022 CARTA CONVITE Nº. 008/2022 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022					
SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.					
LICITANTE: FRANCISCO FRANCOIS ALVES EPP					
CNPJ No: 07.638.722/0001-15					
DATA DE RECEBIMENTO DO EDITAL: 12/05/2022					
ABERTURA: 17/05/2022 HORÁRIO: 10hs					
ANTÓNIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027.408.015-05 Antônio Willen Barbosa Lima Presidente da CPL Antônio Willen Barbosa Lima Ontaria N 001/2022					
Presidente da CPL					
LICITANTE					



Página: 0001



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET Codigo de Autenticação 1012 907C E9C5 0C19 Cetidão perada em 29/01/2019 11:18:04 PROTOCOLO SIARCO 19/986583-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNE

EMPRESA DONKEY VESTUARIOS LTDA ME

NIRE 26.2.0234923-5

ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

AUTENTICIDADE 1012.907C.E9C5.0C19

Autenticidade http://www.jucepe.pergov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1012907CE9C50C19

Larissa Leandro Marbues Secretária Geral





Documento disponibilizado a 329.065.875-91 - CICERO ADALMIR FURTADO DE Data do download - 19/03/2021 10:26:24 Código de Autenticação 1012.907C.E9C5.0C19

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26 2 0234923-5
Nº PROTOCOLO
Nº ARQUIVAMENTO 2017/08/518 ARQUIVADO 27/02
EMPRESA DONNEY VESTUARIOS LIDA ME



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE D **VESTUARIOS LTDA ME**

CNPJ n° 26.777.404/0001280

VALMIR MARTINS DE MORAIS NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 097.332.934-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13220769 95, orgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTHUR DE AZEVÊDO MACHADO, 1345, APTº 1104, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760000, BRASIL.

CRISTINA GOMES MARINHEIRO PAIVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/04/1955, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 425.267.015-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02956726 25, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DA AMOROSA, 96, A, AREIA BRANCA, PETROLINA, PE, CEP 56328400, BRASIL.



Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DONKEY VESTUARIOS LTDA ME, e com nome de fantasia DONKEY A MARCA DO JEGUINHO, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202349235 em 30/12/2016, e alteração posterior, com sede R do Chale, 43, Anexo: B;, Sao Jose Petrolina, PE, CEP 56.302-410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.777.404/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDERECO

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DO CHALÉ, 44, A, BAIRRO SÃO JOSE, PETROLINA, PE, CEP 56.302-410.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA/PE."

Cristina gomes Marinheiro Paira

Req: 81700000770619

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2018

SOB Nº: 20177965193 Protocolo: 17/796519-3 Empresa:26 2 0234923 5 DONKEY VESTUARIOS LTDA ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL

Página I



ento disponibilizado a 329.065.875-91 - CICERO ADALMIR FURTADO DE Código de Autenticação 1012,907C, E9C5,0C19



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE DO **VESTUARIOS LTDA ME**

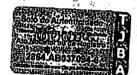
CNPJ nº 26.777.404/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA, 14 de dezembro de 2017.

CPF: 097.332.934-31



CPF: 425.267.015-20

Reconheço a(s) Firma(s) Cu mes Marinheiro

Em lest 10312018
Abaré/BA 4610312018 da verdade

Tabeliā/Designada

Tabelionato de Notas de Abaré/BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2018 SOB Nº: 20177865193 Protocolo: 17/796519-3

Empresa: 26 2 0234923 5 DONKEY VESTUARIOS LTDA ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000770619



Página 2



Documento disponibilizado a 329.065.875-91 - CICERO ADALMIR FURTADO DE Data - 29/01/2019 11:18:04

Código de Autenticação 1012.907C E9C5.0C19

CHANCELA DIGITAL

NRE 26 2 0334923-5

Nº PROTOCOLO 17/1796519.3 PROTOCOLADO 27/02/2016 09 43 00

Nº ARQUIVAMENTO 20179965193. ARQUIVADO 27/02/2016 12 41 27





DONKEY VESTUARIOS LTDA - ME CNPJ: 26.777.404/0001-80

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

REF. PROC. No. 045/2022 - CARTA CONVITE No. 008/2022

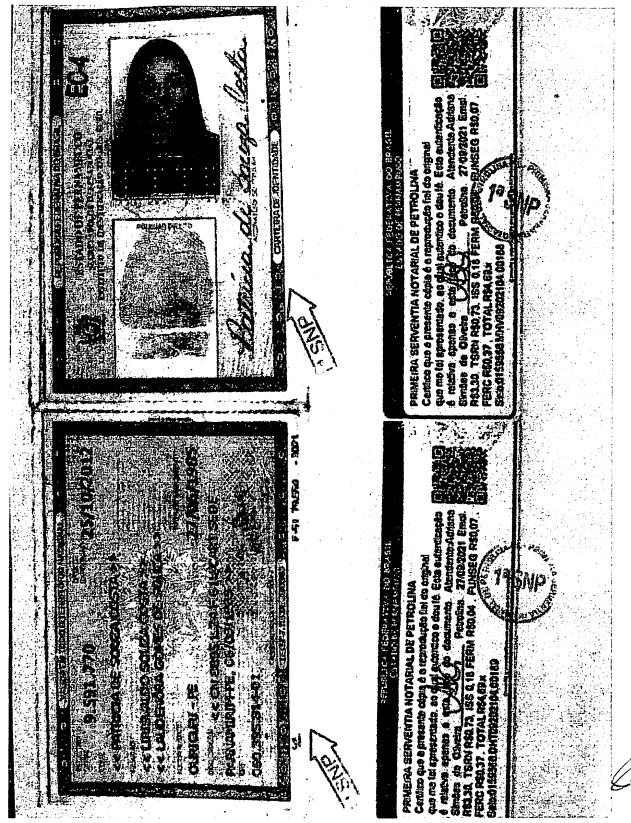
DONKEY VESTUARIOS LTDA ME, CNPJ/MF N.º **26.777.404/0001-80**, estabelecida na Rua do Chalé, 44A, São José, Petrolina/PE. CEP 56.302-410 declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Petrolina, 17 de maio de 2022.

Donkey Vest. Ltda-ME CNPJ 26.777.404/0001-80

VALMIR MARTINS DE MORAES NETO CNPJ. 26.777.404/0001-80

Rua do Chalé - 44A - São José CEP. 56.302-410 - Petrolina/PE - Fone 087 99159-7616



And the second second

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOA PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

PATRICIA DE SOUZA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/06/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 060.395.314-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9591770, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliada na RUA CLARINDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 401, TERRA DO SUL, PETROLINA, PE, CEP 56.322-753, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA e nome fantasia CANTO MATUTINO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DO CHALE, 43, ANEXO:C, SAO JOSE, PETROLINA, PE, CEP 56.302-410.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS: COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4782-2/01 - comércio varejista de calçados.

4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.

Página I

28/09/2021



Req: 81100000843944

Certifico o Registro em 28/09/2021 Arquivamento 20218285248 de 28/09/2021 Protocolo 218285248 de 28/09/2021 NIRE 26202730699 Nome da empresa PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx Chancela 206865201389605



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito e integralizado, será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR
SÓCIA PATRICIA DE SOUZA COSTA	40.000	100%	R\$ 40.000,00
TOTAL	40.000	100%	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a PATRICIA DE SOUZA COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apurados.

m

§ 1º Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Página 2

Reg: 81100000843944

28/09/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 28/09/2021

Arquivamento 20218285248 de 28/09/2021 Protocolo 218285248 de 28/09/2021 NIRE 26202730899

Nome da empresa PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx Chancela 206865201389605 AND SO

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado a sócia a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A sócia lavra o presente instrumento.

PETROLINA, 24 de setembro de 2021.

PATRICIA DE SOUZA COSTA

Petrolina 27.09.202; 09.20

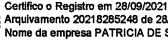
Adriana Simbas de Cave. RSC 43 FERMIPS 0.04

Selz 0159566 TPU09202104 00194

Página 3

28/09/2021





Req: 81100000843944

Arquivamento 20218285248 de 28/09/2021 Protocolo 218285248 de 28/09/2021 NIRE 26202730699 Nome da empresa PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx Chancela 206865201389605







TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA		
PROTOCOLO	218285248 - 28/09/2021		
ATO	090 - CONTRATO		
EVENTO	090 - CONTRATO		

MATRIZ

NIRE 26202730699 CNPJ 43.682.891/0001-16 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 SOB N: 26202730699

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218285248

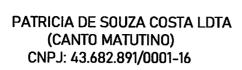
Assinado eletronicamente por ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA - GERAL

28/09/2021





Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx Chancela 206865201389605





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ

REF. PROC. No. 045/2022 - CARTA CONVITE No. 008/2022

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA, CNPJ/MF N.º **43.682.891/0001-16**, estabelecida na Rua do Chalé, 43C, São José, Petrolina/PE. CEP 56.302-410, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Petrolina, 17 de maio 2022.

PATRÍCIA DE SOUZA COSTA LTDA CNPJ: 43.682.891/0001-16

PATRICIA DE SOUZA CÓSTA LTDA CNPJ. Nº 43.682.891/0001-16

B



HABILITAÇÃO (ENV.01)

000098

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOCHORRÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PL N° 045/2022

CONVITE Nº 008/2022

Objeto: Fornecimento de fardamento escolar

Razão Social: DONKEY VESTUARIOS LTDA ME

CNPJ: 26.777.404/0001-80

Rua do Chalé, 44A – São Jose – Petrolina/PE. CEP. 56.302-410.

Tel. (87) 99159-7616/E-mail: donkeymatriz@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

000099

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET odigo de Autenticação 1021 606F D5E2 3E0 Celldao gerada em 6/7/2017 14:09:49

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRES DONKEY VESTUARIOS LTDA ME

NIRE 26.2.0234923-5

ATO 002 - ALTERAÇÃO

EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed with the Arris BEZERRADA
OSTA 36679631491

ARQUIVADO EM 6/7/2017 14:09:49

AUTENTICIDADE 1021.606F.D5E2.3E0F

Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1021606FD5E23E0F

Recife, 06 de julho de

Avres Bezerra da Costa Secretário Geral



conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a infra-Estrutura de Chaves Pública



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1º DA ONKEY VESTUARIOS

CNPJ n°.26277.404/0001-80

VALMIR MARTINS DE MORAIS NETO nacionalidade Brasileira, nascido em 20/09/1991, Solteiro, Comerciante, CPF nº 097,332.934-31, Carteira de identidade nº 13220769 95, órgão expedidor SSP - BA, emitida em 15/04/2015, residente e domiciliado na Av. Pernambuco, 130, Apto 103, Vila Mocó, Petrolina/PE, CEP: 56.306-425, BRASIL.

CHARLES GOMES DE PAIVA nacionalidade Brasileira, nascido em 28/10/1977. Divorciado, Comerciante, CPF nº 985.215.355-20, Carteira Nacional de Habilitação nº 05091554870, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO BA emitida em 03/03/2015, residente e domiciliado na Rua da Amorosa, 96-A, Areia Branca, Petrolina, PE, CEP 56.328-400, BRASIL.

CRISTINA GOMES MARINHEIRO PAIVA admitida neste ato, nacionalidade Brasileira, nascida em 19/04/1955, casada em comunhão parcial de bens, Comerciante CPF nº 425.267.015-20, Carteira de Identidade nº 02956726 25, órgão expedidor SSP BA, emitida em 15/06/2009, residente e domiciliado na Rua da Amorosa, 96-A. Areja Branca, Petrolina, PE, CEP 56.328-400, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DONKEY VESTUARIOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202349235, com sede na Rua do Chalé, 43, Anexo: B; São Jose Petrolina, PE, CEP 56.302-410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.777.404/0001-80. deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

I - Retira-se da sociedade o sócio CHARLES GOMES DE PAIVA, detentor de 9.800 (Nove Mil e Oitocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma correspondendo a R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

II - O sócio CHARLES GOMES DE PAIVA transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia CRISTINA GOMES MARINHEIRO PAIVA, que neste ato é admitida, da seguinte forma: cede e transfere de modo irrevogável e irretratável 2000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2017

SOB Nº: 20178966070

Protocolo: 17/896607-0 Empresa: 26 2 0234923 5 VESTGARIOS LTDA ME

ANDRÈ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000379790





o de Autenticação 1021,606F.D5E2,3E0

CHANCELA DIGITAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 D KEY VESTUARIOS

CNPJ n° 26.777.404/0001-80

(duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um rear) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

O sócio CHARLES GOMES DE PAIVA transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio VALMIR MARTINS DE MORAIS NETO, da seguinte forma: cede e transfere de modo irrevogável e irretratável 7.800 (sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7,800,00 (sete mil oitocentos reais).

Retirando-se assim da sociedade e declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente e vigente no país, a quantia de R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais), pela venda de suas quotas e assim como declara ter recebido no mesmo ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, em juízo ou fora dele, seja a que título for, nem de cessionárias e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo único: O sócio VALMIR MARTINS DE MORAIS NETO, renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas à socia CRISTINA GOMES MARINHEIRO PAIVA.

III - Após a cessão e transferência de quotas, e de retirada e admissão de sócia, fica a parti da presente data, o capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

Paragrafo único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

COTISTA	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO %	CAPITAL ;
VALMIR MARTINS DE MORAIS NETO	18.000	90	18.000,00
CRISTINA GOMES MARINHEIRO PAIVA	2.000	10	2,000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

Req: 81700000379790

Página 2



de Autenticação 1021 606F D5F2 3F0



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº TITA SOCIEDADE DONKEY VESTUARIOS LTDA ME

CNPJ n° 26277.404/0001-80

IV- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cetidas ou transferidas a terçeiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente:

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

VI -Fica alterado o endereço residencial do sócio VALMIR MARTINS DE MORAIS NETO, para a Rua Arthur de Azevedo Machado nº 1345, Aptº 1104, Bairro Costa Azeti Salvador-BA, CEP: 41.760-000, Brasil.

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio VALMIR MARTINS DE MORAIS NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio Administrador VALMIR MARTINS DE MORAIS NETO declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efenos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultar

Req: 81700000379790

Página 3



nto disponibilizado a 329.065.875-91 - CICERO ADALMIR FURTADO DE - 6/7/2017 14:09:49

go de Autenticação 1021,606F,D5E2,3E0F





ALTERAÇÃO CONTRATUALIN DE DONKEY VESTUARIOS

contrato social permanece Petrolina/PE.

X - As Clausulas e condições estabelecidas em atos ja arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, nos termos de ei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MIR MARTINS DE MORAIS NETO nacionalidade Brasileira, nascido em 0/09/1991, Solteiro, Comerciante, CPF/MF nº 097.332.934-31, carteirande identidade nº 13220769 95, órgão expedidor SSP - BA, emitida em 15/04/2015, residente e domiciliado na Rua Arthur de Azevedo Machado nº 1345, Aptº 1104, Bairro Costa Azul, Salvador-BA, CEP: 41.760-000, Brasil.

CRISTINA GOMES MARINHEIRO PATVA, nacionalidade brasileira casada em comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1955, sendo natural de Abaré - BA, filha de Joaquim Antônio Marinheiro e de Maria de Lourdes Gomes, comerciante, CPE nº 425/267.015-20, identidade nº 02956726.25 SSP/BA; emitida em 15/06/2009, residente e domiciliada na Rua da Amorosa, 96 - A, Areia Branca, Petrolina/PE, GEP: 56328 400. Brasil.

Unicos componentes da sociedade empresarial limitada sob a denominação social de DONKEY VESTUARIOS LTDA - ME, constituida legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, sob o NIRE nº 26202349235 em 30/12/2016, com sede na Rua do Chalé, 43 Anexo B. São José, Petrolina/PE, CEP: 56.302-410, devidamente inscrita no Gadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 26.777.404/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002. mediante as condições estábelecidas nas clausulas seguintes:

Req: 81700000379790



Documento disponibilizado a 329.065.875-91 - CICERO ADALMIR FURTADO DE Data - 6/7/2017 14:09:49

Código de Autenticação 1021.606F.D5E2.3E0F

Junta Comercial de Pernambuco Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/hovodae/chanceladigital.asp?cd=1021606FD5E23E0F

digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infre-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil,

26 2 0234923-5



ágina 4

CHANCELA DIGITAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DONKEY VESTUARIOS LTDA ME

CNPJ n° 26 777 404/0001 80

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial DONKE VESTUÁRIOS LEDA - ME e com nome fantasia DONKEN A MARCA DO JEGUINHO.

AUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua do Chalé, 43 Anexo B, São José Petrolina/PE, CEP-56:302-410.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar falial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social nos termos do 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tempor objeto(s) social(ais):

Atividade Econômica Principal:

4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Econômica Secundária

4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 30/12/2016, conforme registro de constituição arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUCEPE, sob o NIRE nº 26202349235, e o prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, III, CC/2002).

Req: 81700000379790

Página 5



nento disponibilizado a 329.065.875-91 - CICERO ADALMIR FURTADO DE Data - 6/7/2017 14:09:49

CHANCELA DIGITAL







ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DÁ SOCIEDADE DONKEY VESTUARIOS

CNPJ n° 26 77 40 4000 1 80

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social integralizado é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CAN ME AND THE PROPERTY.			teleptriculation (Se	
COTISTA	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO %	CAPITAL RS	
VALMIR MARITINS DE MORAIS NETO	18.000	90	18.000,00	
CRISTINA GOMES MARINHEIRO PAIVA	2.000	10	2:000,00	Į,
TOTAL	20.000	100	20,000,00	

CLAUSULA SÉTIMA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fina assegurado, em igualdade de condições e preçoi direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital socials

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAUSULANONAL A administração da sociedade caberá ISOLABAMENTE ac Sócio VAEMIR MARTINS DE MORAIS NETO, nacionalidade Brasileira nascido em 20/09/1991, Solteiro, Comerciante, CPF/MF n 097.332.934-31, carteira de

Req: 81700000379790

Página 🤄



Documento disponibilizado a 329.065.875-91 - CICERO ADALMIR FURTADO DE Data - 6/7/2017 14:09:49

Código de Autenticação 1021.606F.D5E2.3E0F

urtenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1021608FD5E23E0F

cumento Assnado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasilora

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26 2 0234923-5

N°PROTOCOLO 17/898607-0 PROTOCOLADO 4/7/2017 12 35 7 N° ARQUIVAMENTO 20179866070 ARQUIVADO 6/7/2017 14 09 49 EMPRESA DONKEY VESTUARIOS LTDA ME



M

4**/**/

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE DONKEY VESTUARIOS

CNPJ n° 26717, 404/0001-80

identidade nº 13220769 95, órgão expedidor SSP - BA, emitida em 15/04/2015. residente e domiciliado na Rua Arthur de Azevedo Machado nº 1345, Aptº 1104, Bajirro Costa Azul, Salvador-BA, CEP 41 760-000, Brasil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer des cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Paragrafo único. Os sócios Valmir Martins de Morais Neto e Cristina Gome Marinheiro Paiva, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO-BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CIAUSULA DECIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador VALMIR MARTINS DE MORAIS NETO, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DEGIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Req: 81700000379790

Página 7

o disponibilizado a 329.065.875-91 - CICERO ADALMIR FURTADO DE Data - 6/7/2017 14:09:49

Código de Autenticação 1021.606F.D5E2.3E0F

ladigital.asp?cd=1021606FD5E23E0F

CHANCELA DIGITAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N **DONKEY VESTUARIOS**

CNPJ n° 26777 404/0001-80

DA LIQUIDAÇÃO, DA RETIRADA OU DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possívei ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres sera apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. No caso de um dos sócios desejar retirar se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessentalidias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço específico, na data de sua saída, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após a data de saída.

Paragrafo unico: O sócio VALMIR MARTINS DE MORAIS NETO, renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas à socia CRISTINA GOMES MARINHEIRO PAIVA.

Omesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENT

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. O Sócio Administrador VALMIR MARTINS DE MORAIS NETO, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fatimentar, de prevaricação, peita ou suborno. concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Página 8

Req: 81700000379790

o disponibilizado a 329.065.875-91 - CICERO ADALMIR FURTADO DE CHANCELA DIGITAL

26 2 0234923-5

Data - 6/7/2017 14:09:49 o de Autenticação 1021,606F,D5E2,3E0F nambuco w.ki.cepe.pe.nov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1D21606FD5E23EGF



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº LOA SUCIEDA DE DENKEY VESTUARIOS LTDA ME

CNPJ n° 263777.404/0001-80

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos socios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

USULA DECIMA SEXTA. O Foro do presente contrato é o da Comarca de Petrolina - Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde serão dirimidas as dúvidas e ações oriundas instrumento.

E por estarem em perfeito acordo em tudo, lavram este instrumento.

PETROLINA, 15 de junho de 2017.

CPF: 097,332.934-31 (SÓCIO ADMINISTRADOR)

ISTINA GOMES MARINHEIRO P

CPF: 425.267.015-20 (SÓCIA)

ARLES GOMES DE PAIV CPF: 985.215.355-20

Req: 81700000379790



Página 9



Documento disponibilizado a 329.065.875-91 - CICERO ADALMIR FURTADO DE Data - 6/7/2017 14:09:49 Código de Autenticação 1021.606F.D5E2.3E0F

Junta Comercial de Pernambuco Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?ed=1021606FD5E23E0F

CHANCELA DIGITAL
NRE 26 2 03/4923-5

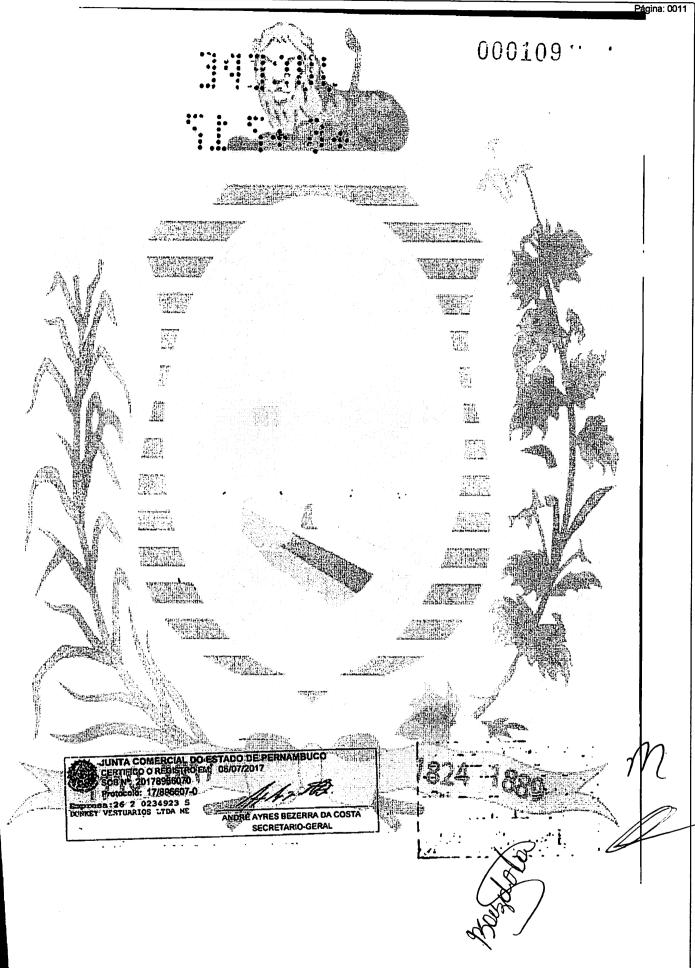
N° PROTOCOLO 11789607-0 PROTOCOLADO 4/7/2017 12 35-25

N° ARQUIVAMENTO 20178968070 ARQUIVADO 6/7/2017 14 09 49

EMPRESA DONKEY VESTUARIOS LTDA ME









Documento disponibilizado a 329.065.875-91 - CICERO ADALMIR FURTADO DE Data - 6/7/2017 14:09:49
Código de Autenticação 1021.606F.D5E2.3E0F
Junta Comercial de Penambuso
Autenticadado Ingl./Mww.jucepe.pe.gov.br/movodae/chanceladigital.asp?cd=1021808FD5E23E0F

e MP 2200-2 de 2408/2011, que institui a infre-Estrutura de Chaves Públicas Brasilera - ICP Brasil, em vigor conscente E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2

CHANCELA DIGITAL
NRE 28 2 0234923.5

IMP PROTOCOLO 117696007-0 PROTOCOLADO 4/17/2017 12 35 25

IMP RAGULVAMENTO 2017860070 ARQUIVADO 6/17/2017 14 09 49

EMPRESA DONICEY VESTUARIOS LTDA ME





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.777.404/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL DONKEY VESTUARIOS	LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO DONKEY A MARCA DO	(NOME DE FANTASIA) JEGUINHO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.81-4-00 - Comércio va	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL Irejista de artigos do vestuário e aces	ssórios		
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATI 6.42-7-01 - Comércio at	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS acadista de artigos do vestuário e ac	essórios, exceto profissionais	e de segurança	
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 06-2 - Sociedade Empre				
OGRADOURO R DO CHALE		NÚMERO COMPLEMENTO A		
66.302-410	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE	
ENDEREÇO ELETRÓNICO DONKEYMATRIZ@GMAI	L.COM	TELEFONE (87) 9972-2766		
NTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)			
			A DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
			12/2016	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	₹AL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2021 às 15:14:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO 2022 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 9637752 N° DO ALVARÁ 13808 DATA DE VALIDADE 10/01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

DONKEY VESTUARIOS LTDA ME

DONKEY VESTUARIOS LTDA ME

DOCUMENTO: 26.777.404/0001-80

REGIME: Microempresa Municipal

ÁREA ESTABELECIMENTO: 48.60 M²

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Rua DO CHALÉ, Nº 44, COMP: A

Bairro: SÃO JOSÉ - Cidade: Petrolina - CEP: 56302-410

CNAE

4642701 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - ATIVIDADE PRINCIPAL

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

null

PETROLINA, Quinta-feira, 7 de Abril de 2022

Patrícia Almeida de Souza Carrijo

Diretora de Administração Tributária

CHAVE DE VALIDAÇÃO: cd690247

Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1 - Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2 - Mudar de endereço 3 - Mudar de Atividade 4 - Mudar de Razão Social 5 - Encerrar a Atividade da Empresa



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DONKEY VESTUARIOS LTDA

CNPJ: 26.777.404/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:14:13 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: 2284.6A12.2E47.2540 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R

9





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000002231080-05

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: DONKEY VESTUARIOS LTDA ME

Endereço: RUA DO CHALE N. 44, A, SAO JOSE, PETROLINA - PE, CEP: 56302410

CNPJ: 26.777.404/0001-80

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/07/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

M



Nº 14876 / 2022

RAZÃO SOCIAL

DONKEY VESTUARIOS LTDA ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9637752

Endereço

Rua DO CHALÉ, 44, A, SÃO JOSÉ, Petrolina CEP: 56302-410

Dados do Contribuinte ou Responsável

DONKEY VESTUARIOS LTDA ME

Numero Documento Jurídico

26.777.404/0001-80

Endereço

Rua DO CHALÉ, 44, A, SÃO JOSÉ, Petrolina CEP: 56302410

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em SITUAÇÃO REGULAR, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quinta-feira, 7 de Abril de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 06/07/2022

Chave de Validação: a0bd78fe



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

26.777.404/0001-80

Razão Social: DONKEY VESTUARIOS LTDA ME

Endereço:

R DO CHALE 43 ANEXO B / SAO JOSE / PETROLINA / PE / 56302-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042902043803263330

Informação obtida em 12/05/2022 09:58:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DONKEY VESTUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.777.404/0001-80 Certidão n°: 11099924/2022

Expedição: 07/04/2022, às 10:54:29

Validade: 04/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DONKEY VESTUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.777.404/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1º e 2º Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/05/2022, NADA CONSTA contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DONKEY VESTUARIOS LTDA

26.777.404/0001-80

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 20 da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.80BK.1YUU.384N.V4IC.8TQ3

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

4

Página 1 de 1

12/05/2022 10:04:05



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano

Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAXY 3181-0476 e 3181-0470

CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/05/2022 10h15min

Data de Validade: 11/06/2022

Nº da Certidão: 01101889/2022

Nº da Autenticidade: ZI.9V.CK.60.TX

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade

deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: DONKEY VESTUÁRIOS LTDA

CNPJ: 26.777.404/0001-80

Endereço Residencial: RUA DO CHALE, 44

Bairro: SAO JOSE

Inscrição Estadual: 070128103

Compl: A

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuço, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuÂdos antes da implantação do Sistema Processo Judicial EletrÃ'nico – PJe, no Ă¢mbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau

Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio

Fones n°s (081) 3182-0519 ou 3182-0594

CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/05/2022 10h34min

Data de Validade: 11/06/2022

Nº da Certidão: 01101933/2022

Nº da Autenticidade: KK.27.ZC.RC.DS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade

deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: DONKEY VESTUÁRIOS LTDA

CNPJ: 26.777.404/0001-80

Endereço Residencial: RUA DO CHALE, 44

Bairro: SAO JOSE

Inscrição Estadual: 070128103

Compl: A

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuÃdos antes da implantação do Sistema Processo Judicial EletrÃ′nico â€" PJe, no Ā¢mbito do Tribunal de Justi§a de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, DONKEY VESTUÁRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 26.777.404/0001-80, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Charles Gomes de Paiva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador(a) da Carteira de Habilitação nº05091554870, e inscrito(a) no CPF sob o nº 097.332.934-31, residente na Rua do Chalé nº43, anexo - B, bairro São José, Petrolina - PE, prestou serviços/fornecimento com êxito à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 — Centro —Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86. Objeto o eventual fornecimento de camisas para fardamento escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental e infantil do Município de Santa Cruz, com entrega imediata, durante 12(doze) meses. Conforme Ata de Registro de Preços Nº 004/2018, objeto da homologação do resultado do Pregão (Presencial) para Ata de Registro de Preços Nº007/2018 e Processo Administrativo nº010/2018-PMSC, com a maior pontualidade. Conforme planilha quantitativos abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	UNID	QTD
01	Aquisição de camisas tipo maiha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino fundamental, composta de: 67% de poliéster; 33% de viscose; cor cinza; -gola redonda punho na cor verde; -com manga redonda com detalhe na cor verde; sem bolso; faixa na cor verde e azul na lateral direita; pintada com logomarca padrão do município;	DONKEY	Und	1.155
02	Aquisição de camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: 67% de poliéster; 33% de viscose; cor cinza; gola redonda punho na cor verde; com manga redonda com detalhe na cor verde; sem bolso; faixa na cor verde e azul na lateral direita; pintada com logomarca padrão do município;	DONKEY	Und	1.350

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone a sua capacidade técnica e comercialmente, até a presente data.

Av. 03 de Maio, nº 276, Centro - Santa Cruz - PE CNPJ/MF nº 24.301.475/0001-86 Telefones: (87) 3874 8158/8175/8134 e-mail: pmscpe@hotmail.com

website: www.santacruz.pa.gov.br



Declaramos, ainda, não haver em nossos arquivos, até a presente data, nenhum fator que desabone a sua conduta empresarial.

Santa Cruz/PE, 22 de Novembro de 2021.

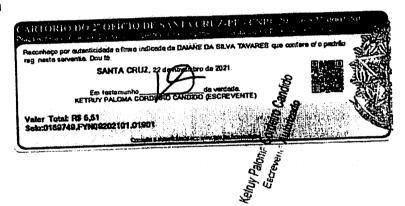
Atenciosamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

CNPJ Nº 24.301.475/0001-86

Daiane da Silva Tavares Secretária Municipal de Educação

Reconhecer Firma



R





DONKEY VESTUARIOS LTDA - ME CNPJ: 26.777.404/0001-80

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Petrolina, 17 de maio de 2022.

VALMIR MARTINS DE MORAES NETO CNPJ. 26.222, 404/0001-80

Donkey Vest. Ltda-ME





PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

(CANTO MATUTINO) CNP J: 43.682.891/0001-16

HABILITAÇÃO (ENV.01)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOCHORRÓ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PL N° 045/2022

CONVITE Nº 008/2022

Objeto: Fornecimento de fardamento escolar

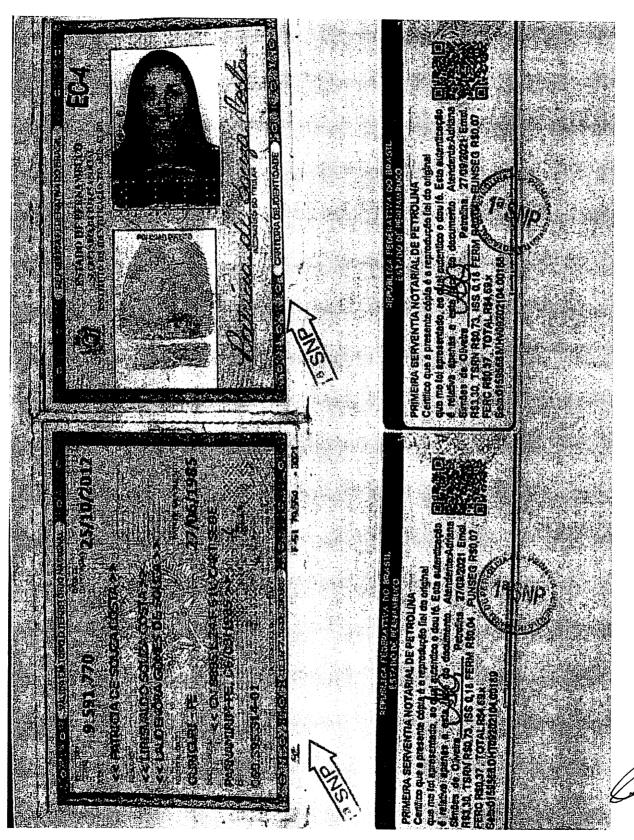
Razão Social: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

CNPJ: 43.682.891/0001-16

Rua do Chalé, 43, Anexo C - São Jose - Petrolina/PE. CEP.

56.302-410.

Tel. (87) 99102-9496



Mary Control

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA 00125

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

PATRICIA DE SOUZA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/06/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 060.395.314-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9591770, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliada na RUA CLARINDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 401, TERRA DO SUL, PETROLINA, PE, CEP 56.322-753, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA e nome fantasia CANTO MATUTINO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DO CHALE, 43, ANEXO:C, SAO JOSE, PETROLINA, PE, CEP 56.302-410.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMERCIO ATACADISTA DE FARDAMENTO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4782-2/01 - comércio varejista de calçados.

4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.

Página I

28/09/2021

Certifico o Registro em 28/09/2021

Arquivamento 20218285248 de 28/09/2021 Protocolo 218285248 de 28/09/2021 NIRE 26202730699

Nome da empresa PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 206865201389605

Reg: 81100000843944



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

CLAUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito e integralizado, será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR
SÓCIA PATRICIA DE SOUZA COSTA	40.000	100%	R\$ 40.000,00
TOTAL	40.000	100%	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a PATRICIA DE SOUZA COSTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DECIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81100000843944

28/09/2021

Certifico o Registro em 28/09/2021 Arquivamento 20218285248 de 28/09/2021 Protocolo 218285248 de 28/09/2021 NIRE 26202730699 Nome da empresa PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx Chancela 206865201389605

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A sócia lavra o presente instrumento.

PETROLINA, 24 de setembro de 2021.

PATRICIA DE SOUZA COSTA

Latricia de Sousa los

Selo 0159566 TPL 09202104 00194

Página 3

Rcq: 81100000843944

28/09/2021

Certifico o Registro em 28/09/2021

Arquivamento 20218285248 de 28/09/2021 Protocolo 218285248 de 28/09/2021 NIRE 26202730699

Nome da empresa PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx Chancela 206865201389605







TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA	
PROTOCOLO	218285248 - 28/09/2021	
ATO	090 - CONTRATO	
EVENTO	090 - CONTRATO	

MATRIZ

NIRE 26202730699

CNPJ 43.682.891/0001-16 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 SOB N: 26202730699

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218285248

Assinado eletronicamente por ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES SECRETÁRIA - GERAL

28/09/2021

Certifico o Registro em 28/09/2021

Arquivamento 20218285248 de 28/09/2021 Protocolo 218285248 de 28/09/2021 NIRE 26202730699

Nome da empresa PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx Chancela 206865201389605



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000129

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.682.891/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		TUAÇÃO 28/09/2021	
NOME EMPRESARIAL PATRICIA DE SOUZA COS	STA LTDA		-	
TITULO DO ESTABELECIMENTO (CANTO MATUTINO	NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIE 47.81-4-00 - Comércio var	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL rejista de artigos do vestuário e aces	ssórios (Dispensada	1*)	
46.42-7-02 - Comércio ata *) 47.82-2-01 - Comércio var 47.82-2-02 - Comércio var	IDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS ICADISTA de roupas e acessórios para rejista de calçados (Dispensada *) rejista de artigos de viagem (Dispens rejista de suvenires, bijuterias e arte	sada *)		lho (Dispensada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres				
LOGRADOURO R DO CHALE			MPLEMENTO NEXO C	
	AAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICIPIO PETROLINA		UF PE
ENDEREÇO ELETRÓNICO DORA.CASTROCONTABII	LIDADE10@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 8815-7123		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	al (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇÃ 28/09/2021	O CADASTRAL
AHA				
•	AL.			

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2021 às 12:38:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

N M

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000130

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ALVARÁ

ANO 2022 INSCRIÇÃO MUNICIPAL

74127

N° DO ALVARÁ 2507

DATA DE VALIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

CANTO MATUTINO

DOCUMENTO: 43.682.891/0001-16

REGIME: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

ÁREA ESTABELECIMENTO: 20.00 M²

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Rua DO CHALE, Nº 43, COMP: ANEXO:C

Bairro: São José - Cidade: Petrolina - CEP: 56302-410

CNAE

4642702 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4789001 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - ATIVIDADE PRINCIPAL

4782201 Comércio varejista de calçados

4782202 Comércio varejista de artigos de viagem

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

null

PETROLINA, Quarta-feira, 19 de Janeiro de 2022

Patrícia Almeida de Souza Carrijo

Diretora de Administração Tributária

CHAVE DE VALIDAÇÃO: f58337a1

Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br

 ${\bf PROCURAR\ A\ PREFEITURA\ QUANDO:}$

1 - Não receber o caraê de Licença e Funcionamento 2 - Mudar de endereço 3 - Mudar de Atividade 4 - Mudar de Razão Social 5 - Encerrar a Atividade da Empresa

 \bigcap



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

CNPJ: 43.682.891/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:02:29 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: 3CD6.AA5A.6548.8FAE Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número:

2022.000002079371-59

Data de Emissão: 31/03/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE -

Nome/ Razão Social: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

Endereço:

RUA DO CHALE, 43 - ANEXO:C

Bairro:

SAO JOSE

Município:

PETROLINA

Inscrição Estadual:

0994177-07

CNPJ: 43.682.891/0001-16

CNAE Principal: 4781-4/00

CEP: 56.302-410

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **28**/06/2022 , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000002079347-29

Data de Emissão: 31/03/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE -

Razão Social:

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

Endereço:

RUA DO CHALE N. 43, - ANEXO:C, SAO JOSE, PETROLINA - PE, CEP: 56302410

CNPJ:

43.682.891/0001-16

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/06/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

M

W



Nº 14001 / 2022

RAZÃO SOCIAL

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 74127

Endereço

Rua DO CHALE, 43, ANEXO:C, São José, Petrolina CEP: 56302-410

Dados do Contribuinte ou Responsável

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

Numero Documento Jurídico

43.682.891/0001-16

Endereço

Rua DO CHALE, 43, ANEXO:C, São José, Petrolina CEP: 56302-410

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em SITUAÇÃO REGULAR, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quinta-feira, 31 de Março de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 29706/2022

Chave de Validação: e02d9068

M



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

43.682.891/0001-16

Razão Social: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

Endereço:

RUA DO CHALE 43 ANEXO C / SAO JOSE / PETROLINA / PE / 56302-418

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/05/2022 a \$4705/2022

Certificação Número: 2022050201255406565064

Informação obtida em 12/05/2022 09:57:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

M







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.682.891/0001-16 Certidão nº: 15699459/2022

Expedição: 17/05/2022, às 09:06:45

Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.682.891/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

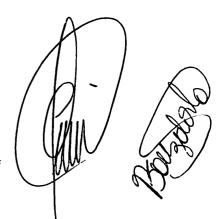
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

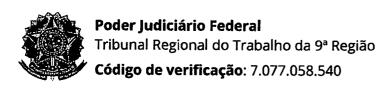
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ŝvidas e sugestoes: ondt@tot.jus.b:





CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 43.682.891

Observações:

- 1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
- 2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
- 3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial lei 6858/80 (Alvjud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (Exclnc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), sequestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
- 4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), correição parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de impedimento (ExcImpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau), processo de conhecimento (ProcCon), processo de execução (ProcExe), protesto (Protes), reclamação (RcI), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
- 5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
- 6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt9.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 31/03/2022 às 14:52

31/03/202

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/05/2022, NADA CONSTA contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

43.682.891/0001-16

JBSERVAÇÕES:

a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80. § 20 da Resolução 121/CNJ).

d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.

e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

mitida gratuitamente pela internet em: 12/05/2022 selo digital de segurança: 2022.CTD.NQJF.9KZA.597F.5Q3Z.QPIV *** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

B

12/05/2022 10:02:04



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/05/2022 10h11min

Data de Validade: 11/06/2022

Nº da Certidão: 01101879/2022

Nº da Autenticidade: 3C.QV.K3.20.AA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

CNPJ: 43.682.891/0001-16

Endereço Residencial: RUA DO CHALE, 43

Bairro: SAO JOSE

Inscrição Estadual: 099417707

Compl: AEXO C
Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuÃdos antes da implantação do Sistema Processo Judicial EletrÃ′nico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/05/2022 10h41min

Data de Validade: 11/06/2022

Nº da Certidão: 01101951/2022

Nº da Autenticidade: 39.PM.L2.GY.2C

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

CNPJ: 43.682.891/0001-16

Endereço Residencial: RUA DO CHALE, 43

Bairro: SAO JOSE

Inscrição Estadual: 099417707

Compl: AEXO C
Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuÃdos antes da implantação do Sistema Processo Judicial EletrÃ′nico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, PATRICIA DE SOUZA COSTA LIDA — ME, inscrita no CNPJ: 43.682.891/0001-16, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Patrícia de Souza Costa, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua do Chalé nº43, anexo - C, bairro São José, Petrolina - PE, prestou serviços/fornecimento com êxito à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 — Centro —Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86. Objeto o eventual fornecimento de camisas para fardamento escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental e infantil do Município de Santa Cruz, com a maior pontualidade. Conforme

planilha quantitativos abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Aquisição de camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino fundamental, composta de: 67% de poliéster; 33% de viscose; cor cinza; -gola redonda punho na cor verde; -com manga redonda com detalhe na cor verde; sem bolso; faixa na cor verde e azul na lateral direita; pintada com logomarca padrão do município;	Und	1.155
02	Aquisição de camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: 67% de poliéster; 33% de viscose; cor cinza; gola redonda punho na cor verde; com manga redonda com detalhe na cor verde; sem bolso; faixa na cor verde e azul na lateral direita; pintada com logomarca padrão do município;		1.350

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone a sua capacidade técnica e comercialmente, até a presente data.

Declaramos, ainda, não haver em nossos arquivos, até a presente data, nenhum fator que desabone a sua conduta empresarial.

Santa Quz/PE, 14 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

TO CEFF: US 415 034 TO CEF

Av. 03 de Malo, nº 276, Centro - Santa Cruz - PE CNPJ/MF nº 24.301.475/0001-86 Telefones: (87) 3874 8156/8175/8134 e-mail: pmscpe@hotmail.com website: www.santacruz.ce.gov.br

PATRICIA DE SOUZA COSTA LDTA (CANTO MATUTINO) CNPJ: 43.682.891/0001-16



DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Petrolina, 17 de maio de 2022.

PATRÍCIA DE SOUZA COSTA LTDA CNPJ: 43.682.891/0001 16

PATRICIA DE SOUZÁ COSTA CNPJ. Nº 43.682.891/0001-16

 \mathcal{M}

PROPOSTA COMERCIAL (ENV.02)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOCHORRÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PL N° 045/2022

CONVITE N° 008/2022

Objeto: Fornecimento de fardamento escolar

Razão social: DONKEY VESTUARIOS LTDA ME

CNPJ: 26.777.404/0001-80



DONKEY VESTUARIOS LTDA - ME CNPJ: 26.777.404/0001-80

PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 045/2022

Proposta que faz a empresa DONKEY VESTUARIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.777.404/0001-80 e inscrição estadual nº 070128103, estabelecida no (a) RUA DO CHALE, 44ª, SÃO JOSE, PETROLINA-PE. CEP. 56.302-410, para a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Convite nº. 008/2022.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES CAMISAS PARA FARDAMENTO ESCOLAR	UND	QUATI- DADES	Preço unitário R\$	P. TOTAL R\$
01	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do <u>ensino infantil</u> , composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso;	UND	29	36,46	1.057,34
	- faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:02				
02	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do	UND	45	36,46	1.640,70
	município -TAMANHOS:04 Camisas tipo malha PV, para				
	fardamento escolar da rede municipal do <u>ensino infantil</u> , composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e				۷



	CNPJ: 26.777.4	-0-7,0001	-00		
03	detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal	UND	1	36,46	36,46
	 faixa pintada na horizontal pintada com logomarca padrão do município TAMANHOS:06 				
04	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município		1	36,46	36,46
05	-TAMANHOS:10 Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:12		3	43,45	130,35
06	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do		2	43,45	86,90



	CNPJ: 26.777.4	404/000	1-80		
	município -TAMANHOS:14				
07	Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 08	UND	4	40,86	163,44
08	Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 10	UND	22	40,86	898,92
09	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 12	UND	46	49,02	2.254,92
	Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do <u>ensino infantil</u> , composta de:				



10	-63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 14		42	49,02	2.058,84
11	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 17(P)	UND	03	49,02	147,06
12	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: P		24	49,02	1.176,48
13	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul;	UND	44	79,04	3.477,76



	UNPJ: 26.777.4				
	-sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: M				
14	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: G	UND	20	79,04	1.580,80
15	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: GG	UND	20	79,04	1.580,80
16	Short malha tipo elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 08		20	30,44	608,80
17	Short saia malha tipo elanca, para fardamento escolar da rede municipal do <u>ensino infantil</u> , composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em		20	36,98	739,60



		104/000		·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	fita azul e vermelho na barra da saia		ſ	1	1
	-sem bolso;				
	Tamanho: 08				
18	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 08	UND	04	60,74	242,96
19	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 10	UND	109	60,74	6.620,66
20	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 12	UND	117	60,74	7.106,58
21	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 14	UND	149	60,74	9.050,26
22	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais	UND	03	71,49	214,47



CNPJ: 26.777	404/000	1-80		
-sem bolso; TAMANHO: 17(P)				
calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: P	UND	134	71,49	9.579,66
calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: 24 -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: M	UND	406	71,49	29.024,94
calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: G	UND	135	71,44	9.644,40
calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: 26 -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: GG	UND	25	82,97	2.074,25
		Valor	Total R\$	91.233,81

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: à vista Prazo de entrega: 45 dias

VALMIR MARTINS DE MORAES NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 20/09/1991, solteiro, comerciante, CPF nº 097.332.934-31, carteira de identidade

m





nº 13220769 95, órgão expedidor SSP/BA, emitido em 15/04/2015, residente e domiciliado em Av. Pernambuco, 130, Aptº 103, Vila Moco, Petrolina – PE, CEP 56.306-425.

Petrolina, 17 de maio de 2022.

Donkey Vest. Ltda-ME CNPJ 26.777.404/0001-80

VALMIR MARTINS DE MORAES NETO CNPJ. 26.777, 404/0001-80

M





PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA

(CANTO MATUTINO) CNPJ: 43.682.891/0001-16

PROPOSTA COMERCIAL (ENV.02)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHOCHORRÓ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PL Nº 045/2022

CONVITE N° 008/2022

Objeto: Fornecimento de fardamento escolar

Razão social: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA CNPJ: 43.682.891/0001-16

RUA DO CHALÉ, 43 – SÃO JOSE – 56.302-410 PETROLINA PE. TEL. 087 99102-9496

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA (CANTO MATUTINO) CNPJ: 43.682.891/0001-16



PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 045/2022

Proposta que faz a empresa **Patrícia de Souza Costa LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **43.682.891/0001-16** e inscrição estadual nº **09944177-07**, estabelecida no (a) **Rua do Chalé, 43, Anexo C, São Jose, Petrolina-PE. CEP. 56.302-410**, para a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Convite nº. 008/2022.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES CAMISAS PARA FARDAMENTO ESCOLAR	UND	QUATI- DADES	Preço unitário R\$	P. TOTAL R\$
01	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do <u>ensino infantil</u> , composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:02	UND	29	36,40	1.055,60
02	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:04	UND	45	36,40	1.638,00
03	Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do <u>ensino infantil</u> , composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal	UND	1	36,40	36,40

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA (CANTO MATUTINO) CNPJ: 43.682.891/0001-16

Matutino -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:06 Camisas tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; 1 36,40 36,40 -cor branca, com detalhe azul e detalhes 04 em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS: 10 PV, Camisas tipo malha para fardamento escolar rede da municipal do infantil, ensino composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes 05 3 43,39 130,17 em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:12 PV, Camisas tipo malha para fardamento escolar da rede municipal do <u>infantil,</u> ensino composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, com detalhe azul e detalhes 06 2 43,39 86,78 em fitas nos ombros vermelho e azul - sem mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município -TAMANHOS:14 Camisa PV, tipo malha para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos 07 UND 40,85 163,40 ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA (CANTO MATUTINO) CNPJ: 43.682.891/0001-16

	pintado con la como de		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		<u>Matutino</u>
	-pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 08				
08	Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do <u>ensino infantil</u> , composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, <u>gola redonda</u> branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - <u>mangas</u> com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do	UND	22	40,85	898,70
	município Tamanho: 10				
09	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - mangas com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 12	UND	46	48,97	2.252,62
10	Camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do <u>ensino infantil</u> , composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, <u>gola redonda</u> branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul - <u>mangas</u> com punho azul; -sem bolso; - faixa pintada na horizontal -pintada com logomarca padrão do município Tamanho: 14		42	48,97	2.056,74
11	camisa tipo malha PV, para fardamento escolar da rede municipal do ensino FUNDAMENTAL, composta de: -63% de poliéster; -37% de viscose; -cor branca, gola redonda branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos ombros vermelho e azul	UND	03	48,97	146,91

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA (CANTO MATUTINO) CNPJ: 43.682.891/0001-16

000156

					Matutino [®]
1	- mangas com punho azul;				
	-sem bolso;				
l	- faixa pintada na horizontal				
	-pintada com logomarca padrão do				
	município Tamanho: 17		1	ĺ	
		 	 		
	The same of the sa				
	municipal do ensino FUNDAMENTAL,		1		
ĺ	composta de:				
	-63% de poliéster; -37% de viscose;				
	-cor branca, gola redonda branca com		ļ		
12	detalhe azul e detalhes em fitas nos				
12	ombros vermelho e azul	İ	24	48,97	1.175,28
	- mangas com punho azul;				
	-sem bolso;				
	- faixa pintada na horizontal				
	-pintada com logomarca padrão do				
	município	•			
	Tamanho: P				
	camisa tipo malha PV, para				
	fardamento escolar da rede				
	municipal do ensino FUNDAMENTAL,				
	composta de:				
	-63% de poliéster;				
	-37% de viscose;				
13	-cor branca, gola redonda branca com	UND	44	78,97	3.474,68
	detalhe azul e detalhes em fitas nos				
	ombros vermelho e azul				
	- mangas com punho azul; -sem bolso;				
	- faixa pintada na horizontal				
	-pintada com logomarca padrão do				
	município			Ì	
	Tamanho: M				
	camisa tipo malha PV, para				
	fardamento escolar da rede				
	municipal do ensino FUNDAMENTAL,		1		
	composta de:		1		
	-63% de poliéster;]		
	-37% de viscose;		i		
	-cor branca, gola redonda branca com	UND	20	78,97	1.579,40
14	detalhe azul e detalhes em fitas nos			1	
	ombros vermelho e azul				
	- mangas com punho azul;			1	
	-sem bolso; - faixa pintada na horizontal				
	- pintada com logomarca padrão do				
	município				
	Tamanho: G				
	camisa tipo malha PV, para				
	fardamento escolar da rede				1 4
	municipal do ensino FUNDAMENTAL,				
	composta de:				
	-63% de poliéster;		İ		
	-37% de viscose;				
	<u> </u>			<u> </u>	

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA (CANTO MATUTINO)

CNPJ: 43.682.891/0001-16

	Cor branca golo redenda branca				Matuting
15	-cor branca, <u>gola redonda</u> branca com detalhe azul e detalhes em fitas nos	UND	20	78,97	1.579,40
	ombros vermelho e azul - <u>mangas</u> com punho azul;			'	
	-sem bolso;				1.
	- faixa pintada na horizontal				
	-pintada com logomarca padrão do município				
	Tamanho: GG				
	Short malha tipo elanca, para				
	fardamento escolar da rede				.
	municipal do <u>ensino infantil</u> , composta de:				
16	-100% de poliéster;		20	30,39	607,80
	-cor azul royal, com detalhes em fita		20		007,80
	azul e vermelho na vertical nas duas				
	laterais -sem bolso;			ļ	
	TAMANHO: 08				
	Short saia malha tipo elanca, para				
	fardamento escolar da rede				
	municipal do <u>ensino infantil</u> ,				
17	composta de:				
17	-100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita		20	36,93	738,60
	azul e vermelho na barra da saia		20	30,93	730,00
	-sem bolso;				
	Tamanho: 08				
	<u>calça tipo malha em elanca</u> , para fardamento escolar da rede				
	municipal do <u>ensino infantil e</u>				
	fundamental, composta de:				
	-100% de poliéster;				
18	-cor azul royal, com detalhes em fita	UND	04	60,68	242,72
	azul e vermelho na vertical nas duas				
	-sem bolso;				
	TAMANHO: 08			_	
	calça tipo malha em elanca, para				
	fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e				
	municipal do <u>ensino infantil e</u> <u>fundamental</u> , composta de:				
19	-100% de poliéster;				
	-cor azul royal, com detalhes em fita	UND	109	60,68	6.614,12
	azul e vermelho na vertical nas duas laterais				
	-sem bolso;				
	TAMANHO: 10				
	<u>calca tipo malha em elanca</u> , para				
	fardamento escolar da rede municipal do <u>ensino infantil e</u>				
20	municipal do <u>ensino infantil e</u> <u>fundamental</u> , composta de:	UND	117	60,68	7.099,56
_0	-100% de poliéster;		11/	30,00	7.033,30
	-cor azul royal, com detalhes em fita				
	azul e vermelho na vertical nas duas				
	laterais -sem bolso;				
				_l	

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA (CANTO MATUTINO) CNPJ: 43.682.891/0001-16

	TAMANHO: 12				<u>Matutino</u>
	calça tipo malha em elanca, para				
21	fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 14	UND	149	60,68	9.041,32
22	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: 17	UND	03	70,39	211,17
23	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: P	UND	134	70,39	9.432,26
24	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: M	UND	406	70,39	28.578,34
25	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster; -cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: G	UND	135	70,39	9.502,65
26	calça tipo malha em elanca, para fardamento escolar da rede municipal do ensino infantil e fundamental, composta de: -100% de poliéster;		25	82,93	2.073,25

RUA DO CHALÉ, 43 - SÃO JOSE - 56.302-410 PETROLINA PE. TEL. 087 99102-9496

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA (CANTO MATUTINO) CNPJ: 43.682.891/0001-16

000159

Canto Matutino

-cor azul royal, com detalhes em fita azul e vermelho na vertical nas duas laterais -sem bolso; TAMANHO: GG	UND		
		Valor Total R\$	90.452,27

Validade da Proposta: 60 dias. Forma de Pagamento: À vista Prazo de entrega: 45 dias

PATRICIA DE SOUZA COSTA, nacionalidade brasileira, nascida em 27/06/1985, solteira, comerciante, CPF nº 060.395.314-01, carteira de identidade nº 9591770 órgão expedidor SDS/PE, emitida em 25/10/2012, residente e domiciliado em Rua Clarindo Rodrigues de Oliveira, 401 – Terras do Sul – Petrolina/PE. CEP 56.322-753.

Petrolina, 17 de maio de 2022.

PATRÍCIA DE SOUZA COSTA LITDA CNPJ: 43.682.891/0001-16

Patrícia de Souza costa CNPJ. 43.682.891/0001-16

Capped S





MAPA DE PREÇOS - CONVITE №. 008/2022

MAPA DE PREÇOS

	DONKEY VESTUARIOS SOUZA COSTA LTDA LTDA ME ME (CANTO MATUTINO)	PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO MATUTINO)
DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 91.233,81 R\$	R\$ 90.452,27

LOTE

PATRICIA DE SOUZA COSTA LUDA ME CNPJ Nº: 43.682.891/0001-16



ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA DECORRENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 045/2022 - CARTA CONVITE Nº. 008/2022.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 10hs (dez horas), a Comissão Permanente de Licitação, composta por: Antônio Willen Barbosa Lima, Anderson Gleiser Ribeiro Silva e Josenice Barbosa Maciel, reuniu-se no Centro Administrativo de Chorrochó, situado na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA, para, sob a presidência do primeiro, receber e apreciar os envelopes de habilitação e de propostas de preços decorrentes do Convite no. 008/2022 - JULGAMENTO POR MENOR PRECO POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calca), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. O instrumento convocatório deste certame foi afixado, em local apropriado (mural) desta Prefeitura, conforme art. 22 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Foram convidadas as empresas PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CNPJ: 43.682.891/0001-16), DONKEY VESTUARIOS LTDA ME (CNPJ: 26.777.404/0001-80), e FRANCISCO **EPP ALVES** (CNPJ: 07.638.722/0001-15), comprovantes em anexos. Aberta a reunião, o presidente convidou **Anderson** Gleiser Ribeiro Silva para secretariar os trabalhos. Compareceram a presente sessão as empresas: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CNPJ: 43.682.891/0001-16, neste ato representada pela Sra. Patrícia de Souza Costa, CPF: 060.395.314-01) e DONKEY VESTUARIOS LTDA ME (CNPJ: 26.777.404/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Valmir Martins de Morais Neto, CPF: 097.332.934-31).

Diante disso, resolveu a Comissão Permanente de Licitação, dar prosseguimento ao processo administrativo, em virtude de caso manifesto de desinteresse dos convidados, conforme o § 7º, do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93, in verbis; § 7º. Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

Em seguida procedeu a Comissão a análise no credenciamento das licitantes presentes, sendo estas devidamente credenciadas. Após essa etapa passou a Comissão a analisar a documentação presente no envelope de no. O1 HABILITAÇÃO, das licitantes participantes os quais foram vistos e rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

Desta análise realizada, verificou-se que as empresas PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CNPJ: 43.682.891/0001-16) e DONKEY VESTUARIOS LTDA ME (CNPJ: 26.777.404/0001-80), restaram devidamente

1



Habilitadas. Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do art. 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive com a assinatura do Termo de Renúncia. Dando continuidade, passou a Comissão a analisar os envelopes de no. 02 - PROPOSTA COMERCIAL das participantes **PATRICIA** DE **COSTA** habilitadas **SOUZA** LTDA ME 43.682.891/0001-16) e DONKEY VESTUARIOS LTDA **26.777.404/0001-80).** Diante desta análise criteriosa verificou-se a Classificação das propostas apresentadas de acordo com valares máximos admitidos no Edital, conforme valores constantes no Mapa de Preços anexo. A empresa PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CNPJ: 43.682.891/0001-16) foi declarada vencedora por apresentar o Menor Valor Global pelas soma de todos os itens de R\$ 90.542,27 (noventa mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme registro no Mapa de Preços anexo ao referido processo. O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos representantes das licitantes presentes. Não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renuncia expressamente ao prazo recursal desta fase, como dispõe o art. 109, I "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive com a assinatura do Termo de Renúncia. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, achada conforme e assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

Julitaties	
. 12 /	

COMISSÃO:

Antônio Willen Barbosa Lima Presidente da CPL

Anderson Gleiser Ribeiro Silva Membro da CRI

Josenice Barbosa Maciel Membro da CPL LICITANTES:

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME

DONKEY VESTUARIDS LTDA ME



LISTA DE PRESENÇA PL Nº. 045/2022 - CC Nº. 008/2022

1.	PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME POLITICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME P
2.	DONKEY VESTUARIOS LTDA ME
3.	
4.	<u> </u>
5.	
6.	
7.	
8.	
9	



MAPA DE I	
E PREÇOS - CONVI	
NVITE Nº. 008	Serion a
08/2022	OCHO:04

MAPA DE PREÇOS

Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção	DESCRIÇÃO VALOR GLOBAL VALOR G	PATRICIA DE DONKEY VESTUARIOS SOUZA COSTA LTDA ME ME (CANTO MATUTINO)
R\$ 90.452,27	VALOR GLOBAL	PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO MATUTINO)

LOTE

das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

400

1211

DONKEY VESTUARIOS LTDA ME CNPJ Nº: 26.777.404/0001-80

CNPJ Nº: 43.682.891/0001-16 PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME



TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Convite no. 008/2022.

A empresa **DONKEY VESTUARIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ N°. 26.777.404/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr. Valmir Martins de Morais Neto, CPF: 097.332.934-31, DECLARA, nos termos do Convite n°. 008/2022, que não interporá recurso ao presente Processo Licitatório.

Chorrochó-BA, 17 de majo de 2022.

Valmir Martins de Morais Neto DONKEY VESTUARIOS LTDA ME CNPJ: 26.777.404/0001-80



TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Convite no. 008/2022.

A empresa **PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº. 43.682.891/0001-16, por meio de sua representante legal a Sra. Patrícia de Souza Costa, CPF: 060.395.314-01, DECLARA, nos termos do Convite nº. 008/2022, que não interporá recurso ao presente Processo Licitatório.

Chorrochó-BA, 17 de maio de 2022.

Patrícia de Souza Costa

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME

CNPJ: 43.682.891/0001-16



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 045/2022

<u>MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 008/2022</u>

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Chorrochó, Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou às dez horas do dia dezessete do mês de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, o procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite, autuado sob o nº. 008/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. O qual teve como vencedora a empresa:

Empresa: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO MATUTINO), CNPJ Nº. 43.682.891/0001-16, localizada na Rua do Chalé, nº. 43, anexo C, Bairro São José, CEP: 56.302-410, Petrolina-PE, com proposta válida com o menor valor GLOBAL de: R\$ 90.452,27 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Chorrochó/BA, 17 de maio de 2022.

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA

Presidente Comissão de Licitação ANTONIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027.408.015-05 Presidente da CPL Portaria N 001/2022

Chorrochó



Licitações



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - CARTA CONVITE Nº. 008/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Administrativo/Licitatório nº. 045/2022. Edital de Licitação nº. 022/2022. Modalidade: Carta Convite nº. 008/2022. Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Após a análise documental e julgamento da proposta, declara-se vencedora do certame a empresa: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CNPJ: 43.682.891/0001-16). Antônio Willen Barbosa Lima – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – 13.915.665/0001-77. Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 045/2022 CONVITE Nº. 008/2022

Chorrochó-BA, 17 de maio de 2022.

Exma. Sra. Silaine Adriano do Nascimento Ramos Gestora do Fundo Municipal de Educação Nesta

Assunto: Encaminhamento,

Excelentíssima Senhora,

Estamos encaminhando para Vossa Excelência o Processo Licitatório relativo ao CONVITE nº. 008/2022, para ser HOMOLOGADO e ADJUDICADO, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Convite nº. 008/2022.

Tendo como vencedora a empresa:

Empresa: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO MATUTINO), CNPJ Nº. 43.682.891/0001-16, localizada na Rua do Chalé, nº. 43, anexo C, Bairro São José, CEP: 56.302-410, Petrolina-PE, com proposta válida com o menor valor GLOBAL de: R\$ 90.452,27 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Sobreleva destacar que os licitantes presentes renunciaram ao direito de interpor recursos de julgamento da proposta comercial, e consoante preconiza a legislação vigente. Estamos remetendo o presente processo para ser homologado e proceder a adjudicação do objeto em favor do vencedor do certame.

Atenciosamente,

ANTÔNIO WILLEN BARBO

Presidente da Comissão de Licitação ANTONIO WILLEN BARBOSA LIMA CPF 027.408.015-05

Presidente da CPL Partaria N 001/2022





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 045/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Chorrochó, Bahia, no uso de suas atribuições legais resolve: Homologar o presente procedimento de licitação realizado através da Modalidade Convite nº. 008/2022, do Tipo Menor Preço por Item, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no competente Parecer Jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do Convite nº. 008/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO em favor da licitante: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO MATUTINO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.682.891/0001-16, estabelecida na Rua do Chalé, nº. 43, anexo C, Bairro São José, CEP: 56.302-410, Petrolina-PE, vencedora, com proposta válida com o menor valor global de: R\$ 90.452,27 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos do referido Convite, que tem por Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Convite nº. 008/2022 e seus anexos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Chorrochó – Bahia, 19 de maio de 2022.

SILAINE ADRIANO DO NASCIMENTO RAMOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura





Chorrochó



Licitações



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 008/2022

O Fundo Municipal de Educação de Chorrochó, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº 045/2022 foram alcançadas, Adjudico e Homologo o Convite nº. 008/2022. Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015. Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO MATUTINO), com sede à Rua do Chalé, nº. 43, Anexo C, Bairro São José, CEP: 56.302-410, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ No. 43.682.891/0001-16, neste ato representada pela **Sra. Patrícia de Souza Costa**, RG nº. 9.591.770 SDS/PE e CPF/MF nº. 060.395.314-01, com o valor global final ofertado de R\$ 90.452,27 (noventa mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados, nas condições apresentadas em sua proposta de

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização do fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo. Registrese, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 19/05/2022. Silaine Adriano do Nascimento Ramos, Gestora do Fundo Municipal de Educação de Chorrochó.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – 13.915.665/0001-77. Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174



CONTRATO No. 045/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO MATUTINO), CONFORME CONVITE Nº. 008/2022, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 30.269.362/0001-43, neste ato representado pela Sra. Silaine Adriano do Nascimento Ramos, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 794.445.635-53, doravante denominado CONTRATANTE.
 - **1.2. CONTRATADA: PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO MATUTINO)**, com sede à Rua do Chalé, nº. 43, Anexo C, Bairro São José, CEP: 56.302-410, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ Nº. **43.682.891/0001-16**, neste ato representada pela **Sra. Patrícia de Souza Costa**, RG nº. 9.591.770 SDS/PE e CPF/MF nº. 060.395.314-01, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015, conforme Processo Administrativo/Licitatório nº. 045/2022 – Convite nº. 008/2022, com data de homologação do dia 19 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **4.1.** Os fardamentos, objeto deste pregão, deverão ser entregues, de **forma única**, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias após solicitação oficial do Fundo Municipal de Educação, a partir da autorização de fornecimento.
- **4.2.** Os fardamentos, objeto da aquisição deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, a partir da autorização de fornecimento, ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação no ato do pedido.
- **4.3.** A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os fardamentos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **4.4.** Serão recusados os equipamentos que não atendam às especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para o uso.

W.





- 4.5. Os fardamentos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 4.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item
- 4.7. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 4.8. Os fardamentos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- 4.9. Todas as despesas relativa à entrega dos fardamentos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA OUINTA - DO PRECO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - O valor global para a aquisição, objeto deste contrato é de R\$ 90.452,27 (noventa mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 02	UNID	29	R\$ 36,40	R\$ 1.055,60
02	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 04	UNID	45	R\$ 36,40	R\$ 1.638,00







03	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 06	UNID	01	R\$	36,40	R\$	36,40
04	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 10	UNID	01	R\$	36,40	R\$	36,40
05	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 12	UNID	03	R\$	43,39	R\$	130,17
06	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - SEM MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 14	UNID	02	R\$	43,39	R\$	86,78







07	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 08	UNID	04	R\$	40,85	R\$	163,40
08	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 10	UNID	22	R\$	40,85	R\$	898,70
09	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 12	UNID	46	R\$	48,97	R\$	2.252,62
10	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 14	UNID	42	R\$	48,97	R\$	2.056,74





11	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL;	UNID	03	R\$	48,97	R\$	146,91
	- MANGAS COM PONHO AZOL, -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: 17						
12	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: P	UNID	24	R\$	48,97	R\$	1.175,28
13	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: M	UNID	44	R\$	78,97	R\$	3.474,68
14	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: G	UNID	20	R\$	78,97	R\$	1.579,40



	15	CAMISAS TIPO MALHA PV, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -63% DE POLIÉSTER; -37% DE VISCOSE; -COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA COM DETALHE AZUL E DETALHES EM FITAS NOS OMBROS VERMELHO E AZUL; - MANGAS COM PUNHO AZUL; -SEM BOLSO; - FAIXA PINTADA NA HORIZONTAL; -PINTADA COM LOGOMARCA PADRÃO DO MUNICÍPIOTAMANHO: GG	UNID	20	R\$	78,97	R\$	1.579,40
	16	SHORT MALHA TIPO ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 08	UNID	20	R\$	30,39	R\$	607,80
1	17	SHORT SAIA MALHA TIPO ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA BARRA DA SAIA; -SEM BOLSO. TAMANHO: 08	UNID	20	R\$	36,93	R\$	738,60
	18	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 08	UNID	04	R\$	60,68	R\$	242,72
1	19	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 10	UNID	109	R\$	60,68	R\$	6.614,12







20	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 12	UNID	117	R\$	60,68	R\$	7.099,56
21	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 14	UNID	149	R\$	60,68	R\$	9.041,32
22	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: 17	UNID	03	R\$	70,39	R\$	211,17
23	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: P	UNID	134	R\$	70,39	R\$	9.432,26
24	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: M	UNID	406	R\$	70,39	R\$	28.578,34









25	CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: G CALÇA TIPO MALHA EM ELANCA, PARA FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL	UNID	135	R\$	70,39	R\$	9.502,65
26	DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMPOSTA DE: -100% DE POLIÉSTER; -COR AZUL ROYAL, COM DETALHES EM FITA AZUL E VERMELHO NA VERTICAL NAS DUAS LATERAIS; -SEM BOLSO. TAMANHO: GG	UNID	25	R\$	82,93	R\$	2.073,25
	VALOR TOTAL					R\$	90.452,27

- **5.3. -** O pagamento será efetuado **até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente** à entrega dos equipamentos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.
- **5.4.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- **5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 5.6. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.
- **5.7.** A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- I Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil RFB;
- II Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal n° . 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
- II.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





- **III Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
- IV Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal CAIXA;
- **V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho TST;
- VI Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE: 01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - O **prazo para a contratação**, objeto da presente licitação, será de **06 (seis) meses**, contados da data de seua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- **9.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.
- **9.2.** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- **9.3.** A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos fardamentos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.



3



- 10.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos fardamentos, objeto deste contrato.
- 10.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos fardamentos, objeto deste certame.
- 10.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos fardamentos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 10.5. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos fardamentos.
- .10.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
 - 10.7. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos fardamentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
 - 10.8. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
 - 10.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos fardamentos.
 - 10.10. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
 - 10.11. Entregar os fardamentos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Educação.
 - 10.12. A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **\11.1. –** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula** Ouinta deste instrumento.
 - 11.2. Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.
 - 11.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 12.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 12.3. O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de

10



qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
- b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
 - **12.4.** O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos materiais.

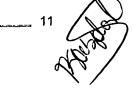
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1.** Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:
- I Advertência por escrito;
- II Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pela servidora a Sra. **MÔNICA DE CARVALHO CIPRIANO FONSECA**, portadora de RG nº. 06.701.831-99 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 002.660.335-71, residente e domiciliada na Rua Aureliano Costa Andrade, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominada "Fiscal do Contrato", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 14.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III encaminhar à Secretaria de Administratção e ao Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;
- 14.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.







CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- **15.2. -** A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- **15.3.** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **15.4.** Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, palterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
 - **15.5.** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 19 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Silaine Adriano do Nascimento Ramos CONTRATANTE

PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO MATUTINO)

Patrícia de Souza Costa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

<u>Claudinia da 5. Dama</u>uano CPF/MF nº: 041.741.695-43

12 (3) 0) Q1/2

Chorrochó

Quinta-feira 19 de Maio de 2022 3 - Ano - Nº 1485



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ**, CNPJ: 30.269.362/0001-43.

CONTRATADA: **PATRICIA DE SOUZA COSTA LTDA ME (CANTO MATUTINO)**, CNPJ: 43.682.891/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo/Licitatório nº. 045/2022 – Convite nº. 008/2022. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015. Valor Global do Contrato: R\$ 90.452,27 (noventa mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos). Data de assinatura: 19/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – 13.915.665/0001-77. Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174

Portarias





PORTARIA Nº. 012/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

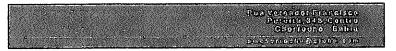
RESOLVE:

Art.1°. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora MÔNICA DE CARVALHO CIPRIANO FONSECA, portadora de RG nº. 06.701.831-99 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 002.660.335-71, residente e domiciliada na Rua Aureliano Costa Andrade, s/n, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 045/2022 - Convite nº. 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar (camisas, short e calça), destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato Administrativo nº. 045/2022.

- **Art. 2º. -** A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios:
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;











- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
- **Art. 3º. -** A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- **Art. 4º. -** Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- **Art. 5º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 19 de maio de 2022.

SILAINE ADRIANO DO NASCIMENTO RAMOS Secretária Municipal de Educação e Cultura





